

EDITAL SEI Nº 27048717/2025 - SAP.LCT

Joinville, 06 de outubro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90449/2025

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário e por Lote**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Placas Bloqueadas, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma do Hospital Municipal São José, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

- Anexo I Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III Minuta da Ata de Registros de Preços;
- Anexo IV Minuta do Contrato;
- Anexo V Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);
- Anexo VI Termo de Referência;
- Anexo VII Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo VIII Modelo de Entrega de Amostras; e
- Anexo IX Minuta do Termo de Comodato.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

- **1.1.1 -** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Placas Bloqueadas, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma do Hospital Municipal São José, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.
- 1.1.2 O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 3.492.954,90 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.
- 1.2 Local: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230
- 1.3 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.4 Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 31/10/2025 até às 08:30 horas.
- 1.5 Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.
- **1.6 -** Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao Hospital Municipal São José.
- 1.7 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço Edital 27048717 SEI 25.0.211233-2 / pg. 1

eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:
- 3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- **3.2.3 -** admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 3.2.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- **3.2.5** responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato
- 3.3 Não será admitida a participação de proponente:
- **3.3.1** Em falência;
- **3.3.2** Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.3.2.1** É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.
- **3.3.3 -** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.3.4** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- **3.3.5** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.3.6** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;
- **3.3.7** Conforme disposto no artigo 14 da Lei n^{o} 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **4.1** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa <u>SEGES /ME</u> nº 03. de 2018.
- **4.2** Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.
- **4.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **4.3** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- **5.1** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.
- 5.2 Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.
- **5.3** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2 Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.
- 6.3 O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 6.4 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5 Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 6.6 O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.6.1** valor unitário do item.
- **6.6.2** marca
- 6.7 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 6.7.1 A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.
- 6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.12 Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.
- 7.2 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital.
- 7.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.1 O intervalo mínimo de diferenca de valores entre os lances é de R\$ 0.01 (um centavo).
- 7.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.5 Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 7.5.1 Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.5.3 O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- **8.1** A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.
- **8.2** Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.
- **8.2.1** Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 8.3 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.
- **8.4** A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- **8.4.1** a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- 8.4.2 o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- **8.4.3** o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.
- 8.4.4 a identificação da marca do objeto ofertado;
- **8.4.4.1** A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.
- **8.5 -** O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.
- 8.6 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- **8.7 -** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 8.7.1- É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.
- 8.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- **8.9** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 8.10 A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:
- **8.10.1 -** Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;
- **8.10.1.1** Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;
- **8.10.1.2** Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

- **9.1** Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.
- **9.1.1** Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- **9.2** Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 9.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;
- 9.4 Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.
- **9.5** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.6 A documentação para fins de habilitação é constituída de:
- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- $\textbf{c)} \ \text{Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede extra de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede extra de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede extra de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede extra de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede extra de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede extra de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede extra de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede extra de contribuintes estadual e/ou municipal extra de contribuintes ext$

do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- **g)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- **j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;
- **j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- **j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;
- **j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.
- **j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16).
- **j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped. (conforme o $\S4^{\circ}$ do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).
- **k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$SG = \underline{ATIVO\ TOTAL}$

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

- **k.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.
- **k.2)** Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.
- **k.2.1)** O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;
- **l.1)** Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

Edital 27048717 SEI 25.0.211233-2 / pg. 5

- m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente)
- **n)** Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).
- **9.7** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **9.8** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:
- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b**) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.
- **9.9 -** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPI da entidade centralizadora.
- **9.10** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.10.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- 10.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE E UNITÁRIO.
- **10.2 -** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores.
- **10.2.1** A obtenção de benefícios previstos dos <u>arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **10.2.1.1** -Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.
- **10.3 -** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **10.3.1** O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.
- **10.4 -** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **10.5** O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
- 10.6 Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 26 do Edital.
- 10.7 Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- **10.8 -** O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identificado.
- 10.8.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.
- 10.9 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- **b)** que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em viger $\frac{1}{1000}$

- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- **e)** com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.
- f) tiverem suas amostras reprovadas.
- q) que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos.
- 10.10 Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 26 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.
- **10.11 -** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes ..liberados dos compromissos assumidos.
- **10.12** No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.13 O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta online exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.
- **10.13.1** No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS AMOSTRAS

- **11.1 -** <u>Será convocado pelo Pregoeiro</u>, o proponente classificado e habilitado para o lote/item para apresentar obrigatoriamente 01 (uma) amostra de cada kit/caixa completa, contendo todos os itens, acompanhado dos instrumentais específicos, acondicionado em caixa adequada, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VI do Edital.
- **11.2 -** As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.
- **11.3 -** As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.
- **11.4** As amostras deverão ser entregues no Setor de Gestão de Estoques Órtese, Prótese e Materiais Especiais situado na rua Plácido Gomes, nº 488, Centro, na cidade de Joinville/SC, das 08:00 às 18:00 horas, telefone (47) 3441-6632, de segunda á sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 11.5 As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra (inclusive dos instrumentais fornecidos em regime de comodato) e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do Anexo VIII), bem como acompanhados dos documentos relacionados no Anexo VI do Edital.
- **11.5.1** A Relação de Amostras Anexo VIII. deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.
- **11.6** Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos <u>Anexos I e VI</u> deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.
- 11.7 As amostras ficarão em poder do Hospital Municipal São José até a homologação do item/lote/processo o qual se destina.
- 11.7.1 As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.
- **11.8** A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro.
- 11.9 As amostras apresentadas serão analisadas seguindo os critérios definidos no Anexo VI Termo de Referência.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1** Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.
- **12.1.1** As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- **12.2** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.3 Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as

eventuais impugnações.

- **12.4** Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto guando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **12.5** As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - <u>Do Recurso</u>

- **12.6.1** A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **12.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.
- **12.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
- **14.2** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.
- **14.3 -** Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- **14.4 -** Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.
- **14.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **14.6** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- **14.6.1** O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- **14.6.2** É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- **14.7** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1 -** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.
- **15.2** -No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n^{ϱ} 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1 -** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contrações Públicas PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.
- **16.1.1** Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n^{o} 14.133 de 2021.
- 17.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **17.2.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **17.2.2** Na hipótese prevista no subitem 17.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- **17.2.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- **17.2.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no <u>art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 17.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **17.3.1 -** Para fins do disposto no subitem 17.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **17.3.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **17.3.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 17.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **17.3.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 18.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **17.3.5** Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 17.3 e 17.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **17.3.5.1** Para fins do disposto no subitem 17.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.
- **17.3.6** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- **b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 17.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **18.1.1** Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **18.1.2** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- **18.1.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **18.2** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 17.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1 O Cadastro de Reserva, será composto por:
- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;
- **19.1.1** O registro a que se refere o subitem 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 19.1.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.
- **19.2** O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.
- 19.3 Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **20.1** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.
- **20.1.1** Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.
- **20.2** O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.
- **20.2.1** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
- **20.2.2** No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.
- **20.2.3 -** A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet.

21 - DA CONTRATAÇÃO

- **21.1** A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.
- 21.2 Convocação para assinatura eletrônica do contrato:
- **21.2.1** Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer <u>no</u> prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- **21.2.2** O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- **21.2.3** É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 21.3 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **21.3.1** Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

21.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária)**, **Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e

- a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **21.4.4** Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.
- **21.4.5** Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- **22.1** A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.
- **22.1.1** O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/
- **22.2** Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(\tilde{a} 0) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal n^{o} 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- **22.2.1** É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

23 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **23.1** A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.
- 23.2 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada no seguinte formato:
- **23.2.1** O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação e sua entrega deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação via e-mail. O material será mantido em consignação até sua utilização.
- 23.2.2 A reposição dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais em Comodato que permanecem no hospital, se dará no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de reposição pelo Serviço de OPME Órteses Próteses e Materiais Especiais, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico e/ou contato telefônico. A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.
- **23.3** Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 09/07/2025.
- **23.4** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 23.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **23.6** Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.
- 23.7 O local para entrega será:
- a) A entrega dos materiais reprocessáveis deverá acontecer no Serviço de Gestão de Estoques Órtese, Prótese e Materiais Especiais situado na rua Plácido Gomes, nº 488, 1º andar, bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, das 08:00 às 18:00 horas, telefone (47) 3441-6632, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativo.
- **b)** A entrega dos implantes reprocessáveis deverá acontecer de segunda à domingo das 08:00 às 18:00 horas, no serviço de OPME Órteses, Próteses e Materiais Especiais localizado anexo a Unidade de Clinica Médica, no 4° andar do Hospital Municipal São José, localizado na rua Plácido Gomes, n° 488, Centro, na cidade de Joinville/SC.
- **23.8** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

25.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

- **25.1.1** O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.
- **25.1.2** O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- **25.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **25.3** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- **25.4** O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- **25.5 -** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

26 - DAS SANÇÕES

- **26.1** As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.
- 26.2 Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
- I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 26.3 do Edital;
- **b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 26.3 do Edital;
- c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "q", "h" e "i" do item 26.3 do Edital;
- II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 26.3 O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **26.3.1** Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:
- I deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- **26.3.2** Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:
- ${f I}$ deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

 SEI 25.0.211233-2 / pg. 12

- III abandonar o certame;
- IV solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- **26.3.3** Considera-se a conduta da alínea "f" do item 26.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 26.3.
- **26.3.4** Considera-se a conduta da alínea "g" do item 26.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.
- **26.4** As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.
- **26.5** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.
- **26.6** Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **26.7** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- **26.8** Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.
- **26.9** O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.
- **26.10** As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **26.11** A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

27 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **27.1 -** Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo VI, da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação solicitada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento.
- **b)** Definitivamente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do término do prazo do recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 27.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- **e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado de 48 (quarenta e oito) horas, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **28.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.
- **28.1.1** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br
- **28.2** Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.
- 28.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

- 28.3.1 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.
- 28.3.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.4 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.
- 28.5 A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.6 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.
- 28.7 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.
- 28.8 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.
- 28.9 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 28.10 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 28.11 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 28.12 Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I Ouadro de Ouantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

LOTES

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	46377 - PLACA BLOQUEADA DISTAL DE CLAVÍCULA, DE 04 À 08 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	Peça	10	2.333,44	23.334,40
1	2	46164 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 2.5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 55 MM item 2	Peça	50	430,66	21.533,00
1	3	46353 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM Item 3	Peça	50	205,64	10.282,00
1	4	46165 - PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item 4	Peça	50	450,00	22.500,00
1		•			tal do lote	77.649,40
CONS	IGNAÇÃO: Par	Os implantes do Lote/Grupo 1 devem ser acompa ra o Lote/Grupo 1, a empresa deverá fornecer em lacas de numerações diferentes para cada lado (regime de con	signação 01 (um	a) caixa comple	eta, contendo
2	5	46354 - PLACA BLOQUEADA DE DIÁFISE CLAVÍCULA, DE 04 Á 08 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	Peça	10	2.912,13	29.121,30
2	6	46165 - PARAFUSO Edital 27048717 SEI 25.	Peça 0.211233-2/	50 pg. 14	450,00	22.500,00

		CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item 6				
2	7	46353 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM Item 7	Peça	50	205,64	10.282,00
2	8	46166 - PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item 8	Peça	50	721,36	36.068,00
2					tal do lote	97.971,30
		Os implantes do Lote/Grupo 2 devem ser acompa a o Lote/Grupo 2, a empresa deverá fornecer en				
	minimamente duas p	lacas de numerações diferentes para cada lado (erda), e 10 (dez) p	arafusos de ca	da tamanho.
3	9	46169 - PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO PROXIMAL DE 03 À 12 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	Peça	50	2.396,05	119.802,50
3	10	46353 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM Item 10	Peça	250	205,64	51.410,00
3	11	46165 - PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item 11	Peça	250	450,00	112.500,00
3	12	46166 - PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item 12	Peça	250	721,36	180.340,00
3				Valor to	tal do lote	464.052,50
		Os implantes do Lote/Grupo 3 devem ser acompa o Lote/Grupo 3, a empresa deverá fornecer en				
		lacas de numerações diferentes para cada lado (
4	13	46378 - PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO DISTAL, DE 03 Á 10 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	Peça	30	2.852,66	
4		46378 - PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO DISTAL, DE 03 Á 10 FUROS, DIREITA E ESQUERDA,				
	13	46378 - PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO DISTAL, DE 03 Á 10 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO 46164 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 2.5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 55 MM	Peça	30	2.852,66	85.579,80
4	13	46378 - PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO DISTAL, DE 03 Á 10 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO 46164 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 2.5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 55 MM Item 14 46353 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO,	Peça Peça	150	2.852,66 430,66	85.579,80 64.599,00
4	13 14 15	46378 - PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO DISTAL, DE 03 Á 10 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO 46164 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 2.5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 55 MM Item 14 46353 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM Item 15 46165 - PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	Peça Peça Peça	150 150	2.852,66 430,66	85.579,80 64.599,00 30.846,00
4 4	13 14 15 16 17	46378 - PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO DISTAL, DE 03 Á 10 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO 46164 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 2.5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 55 MM Item 14 46353 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM Item 15 46165 - PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item 16 46166 - PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item 17	Peça Peça Peça Peça	150 150 150 Valor to	2.852,66 430,66 205,64 450,00 721,36	85.579,80 64.599,00 30.846,00 67.500,00
4 4	13 14 15 16 17 COMODATO:	46378 - PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO DISTAL, DE 03 Á 10 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO 46164 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 2.5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 55 MM Item 14 46353 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM Item 15 46165 - PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item 16 46166 - PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item 17	Peça Peça Peça Peça	150 150 150 150 Valor to	2.852,66 430,66 205,64 450,00 721,36 tal do lote specífico e adec	85.579,80 64.599,00 30.846,00 67.500,00 108.204,00 356.728,80 quado.
4 4	13 14 15 16 17 COMODATO: CONSIGNAÇÃO: Par minimamente duas p	46378 - PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO DISTAL, DE 03 Á 10 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO 46164 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 2.5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 55 MM Item 14 46353 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM Item 15 46165 - PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item 16 46166 - PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item 17 Os implantes do Lote/Grupo 4 devem ser acomp a o Lote/Grupo 4, a empresa deverá fornecer en lacas de numerações diferentes para cada lado (Peça Peça Peça Peça Peça Peça	150 150 150 Valor to STRUMENTAL, e. nsignação 01 (um	2.852,66 430,66 205,64 450,00 721,36 tal do lote specífico e adeca) caixa compleorarafusos de ca	85.579,80 64.599,00 30.846,00 67.500,00 108.204,00 356.728,80 quado. eta, contendo da tamanho.
4 4	13 14 15 16 17 COMODATO: CONSIGNAÇÃO: Par	46378 - PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO DISTAL, DE 03 Á 10 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO 46164 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 2.5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 55 MM Item 14 46353 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM Item 15 46165 - PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item 16 46166 - PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item 17 Os implantes do Lote/Grupo 4 devem ser acompa o Lote/Grupo 4, a empresa deverá fornecer en lacas de numerações diferentes para cada lado (46355 - PLACA BLOQUEADA DE OLÉCRANO, 02 Á 07 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM	Peça Peça Peça Peça Peça	150 150 150 Valor to STRUMENTAL, e. nsignação 01 (um	2.852,66 430,66 205,64 450,00 721,36 tal do lote specífico e adeca caixa comple	85.579,80 64.599,00 30.846,00 67.500,00 108.204,00 356.728,80 quado. eta, contendo
4 4	13 14 15 16 17 COMODATO: CONSIGNAÇÃO: Par minimamente duas p	46378 - PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO DISTAL, DE 03 Á 10 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO 46164 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 2.5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 55 MM Item 14 46353 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM Item 15 46165 - PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item 16 46166 - PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item 17 Os implantes do Lote/Grupo 4 devem ser acomp a o Lote/Grupo 4, a empresa deverá fornecer en lacas de numerações diferentes para cada lado (46355 - PLACA BLOQUEADA DE OLÉCRANO, 02 Á 07 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO 46199 - PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 2.5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 À 60 MM	Peça Peça Peça Peça Peça Peça	150 150 150 Valor to STRUMENTAL, e. nsignação 01 (um erda), e 10 (dez) r 20 100	2.852,66 430,66 205,64 450,00 721,36 tal do lote specífico e adeca) caixa compleorarafusos de ca	85.579,80 64.599,00 30.846,00 67.500,00 108.204,00 quado. eta, contendo da tamanho.

	20	46353 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO,	Peça	100	205,64	20.564,00
		DE 10 Á 60 MM Item 20				
5	21	46166 - PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item 21	Peça	100	721,36	72.136,00
5		21		Valor to	tal do lote	192.354,20
CON	ISIGNAÇÃO: Pa	: Os implantes do Lote/Grupo 5 devem ser acomp ara o Lote/Grupo 5, a empresa deverá fornecer e placas de numerações diferentes para cada lado	n regime de coi	STRUMENTAL, e nsignação 01 (um	specífico e adec a) caixa comple	quado. eta, contendo
6	22	46379 - PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL, DE 02 Á 07 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	Peça	100	2.668,90	266.890,00
6	23	46164 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 2.5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 55 MM Item 23		300	430,66	129.198,00
6	24	46353 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM Item 24	Peça	300	205,64	61.692,00
6	25	46165 - PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item 25	Peça	300	450,00	135.000,00
6	26	46166 - PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item 26	Peça	300	721,36	216.408,00
6				Valor to	tal do lote	809.188,00
	I SIGNAÇÃO: Pa	: Os implantes do Lote/Grupo 6 devem ser acompara o Lote/Grupo 6, a empresa deverá fornecer en placas de numerações diferentes para cada lado	n regime de coi	nsignação 01 (um	a) caixa comple	eta, contendo
7	27	46170 - PLACA BLOQUEADA PFI PARA RECONSTRUÇÃO PÉLVICA, 3.5 MM, DE 04 Á 16 FUROS, EM TITÂNIO	Peça	10	2.246,66	22.466,60
7	28	46353 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM Item 28	Peça	50	205,64	10.282,00
7	28	BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE,		50	721,36	10.282,00 36.068,00
		BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM Item 28 46166 - PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item	·	50	721,36	36.068,00
7	29 COMODATO NSIGNAÇÃO: P	BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM Item 28 46166 - PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item 29 : Os implantes do Lote/Grupo 7 devem ser acompara o Lote/Grupo 7 a empresa deverá fornecer en	Peça panhados de INS n regime de cor	Valor to STRUMENTAL, e asignação 01 (um	721,36 tal do lote specífico e adec a) caixa comple	36.068,00 68.816,60 quado.
7 7 COM	29 COMODATO NSIGNAÇÃO: P	BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM Item 28 46166 - PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item 29 Cos implantes do Lote/Grupo 7 devem ser acompara o Lote/Grupo 7 a empresa deverá fornecer en inimamente duas placas de numerações diferent 46171 - PLACA BLOQUEADA PFI PARA RECONSTRUÇÃO PÉLVICA, 4.5 MM, DE 04 Á 12 FUROS, EM	Peça Panhados de INS n regime de cor es, e 10 (dez) pa	Valor to STRUMENTAL, e asignação 01 (um	721,36 tal do lote specífico e adec a) caixa comple	36.068,00 68.816,60 quado.
7 CON	29 COMODATO NSIGNAÇÃO: P	BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM Item 28 46166 - PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item 29 : Os implantes do Lote/Grupo 7 devem ser acompara o Lote/Grupo 7 a empresa deverá fornecer en inimamente duas placas de numerações diferent 46171 - PLACA BLOQUEADA PFI PARA RECONSTRUÇÃO PÉLVICA, 4.5 MM, DE 04 Á 12 FUROS, EM TITÂNIO 46353 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO,	Peça Peça Peça Peça Peça	Valor to STRUMENTAL, e asignação 01 (um arafusos de cada	721,36 tal do lote specífico e adec a) caixa comple tamanho.	36.068,00 68.816,60 quado. eta. contendo
7 7	COMODATO NSIGNAÇÃO: P m 30	BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM Item 28 46166 - PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item 29 : Os implantes do Lote/Grupo 7 devem ser acompara o Lote/Grupo 7 a empresa deverá fornecer en inimamente duas placas de numerações diferent 46171 - PLACA BLOQUEADA PFI PARA RECONSTRUÇÃO PÉLVICA, 4.5 MM, DE 04 Á 12 FUROS, EM TITÂNIO 46353 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE,	Peça Peça Peça Peça Peça	Valor to STRUMENTAL, e asignação 01 (um arafusos de cada 10	721,36 tal do lote specífico e adec a) caixa comple tamanho. 2.111,13	36.068,00 68.816,60 quado. eta. contendo 21.111,30

11				Valor to	tal do lote	200.726,00
11		44		Vol	الما ما الما	200 720 00
		TAMANHOS DE 25X100 MM Item				
		AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 6.5 MM, EM TITÂNIO, NO				
11	44	46168 - PARAFUSO ESPONJOSO	Peça	100	740,88	74.088,00
		TAMANHOS DE 14 À 60 MM Item 43				
		AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 4,5 MM, EM TITÂNIO, NOS	3~		110,00	
11	43	VARIAÇÕES ENTRE 14 E 60 MM 46360 - PARAFUSO CORTICAL	Peça	100	448,00	44.800,00
11	42	46359 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE 5.0 MM, EM TITÂNIO, COM	Peça	100	414,38	41.438,00
11	41	46358 - PLACA BLOQUEADA DCP 4.5, DE 02 Á 08 FUROS, EM TITÂNIO	Peça	20	2.020,00	40.400,00
mini	SIGNAÇÃO: Pa mamente duas	ra o Lote/Grupo 10, a empresa deverá fornecer en placas de numerações diferentes para cada lado (n regime de co direita e esqu	onsignação 01 (un erda), e 10 (dez) p	na) caixa comp parafusos de ca	leta, contendo da tamanho.
	COMODATO:	Os implantes do Lote/Grupo 10 devem ser acomp	anhados de IN			
10		40	1	Valor to	tal do lote	392.554,00
10	40	AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item 40	reça	200	/21,30	144.2/2,00
10	40	DIAMETRO 3,5 MM, EM TITANIO, DE 10 Á 60 MM Item 39 46166 - PARAFUSO ESPONJOSO	Peça	200	721,36	144.272,00
10	39	46353 - PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO,	Peça	200	205,64	41.128,00
		DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM Item 38				
10	38	TITÂNIO 46165 - PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE	Peça	200	450,00	90.000,00
10	37	46357 - PLACA BLOQUEADA DE TIBIA DISTAL, DE 4 A 10 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM	Pç.	40	2.928,85	117.154,00
mini	SIGNAÇÃO: Pa mamente duas	ara o Lote/Grupo 9, a empresa deverá fornecer en placas de numerações diferentes para cada lado (n regime de co direita e esqu	nsignação 01 (um erda), e 10 (dez) p	a) caixa compl parafusos de ca	eta, contendo da tamanho.
9	COMODATO	: Os implantes do Lote/Grupo 9 devem ser acompa	anhados de IN		tal do lote specífico e ade	695.452,80 guado.
0		6.5 MM, EM TITÂNIO, NO TAMANHOS DE 25X100 MM Item 36		¥7=3 · · ·	Anl de le	605 450 00
9	36	35 46168 - PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO	Peça	200	740,88	148.176,00
		AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 4,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 14 À 60 MM Item			-,	
9	35	TAMANHOS DE 18 Á 90 MM 46360 - PARAFUSO CORTICAL	Peça	200	448.00	89.600.00
9	34	46167 - PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 5.0 MM, EM TITÂNIO, NOS	Peça	200	1.449,71	289.942,00
9	33	46356 - PLACA BLOQUEADA DE FÊMUR DISTAL, DE 04 Á 12 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	Peça	40	4.193,37	167.734,80
	m	ara o Lote/Grupo 8 a empresa deverá fornecer em inimamente duas placas de numerações diferente			tamanho.	eta. contendo

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 11 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 11, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes, e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

ITEM DE AMPLA DISPUTA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
45	10442 - CIMENTO COM ANTIBIÓTICO CIMENTO ÓSSEO	Peças	100	700,00	70.000,00

I	COM ANTIBIÓTICO		

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Precos

I	tem	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

À					-	·	•			
Secr	etaria de	e Admir	nistração e Planejame	ento						
Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total			
			-							
Preç	o total ei	m R\$ p	or extenso:							
Valid	lade da I	Propost	a:							
Gara	ntia (se	for o ca	aso):							
	os do pro o Social:		ce:							
	ereço:	•								
	icípio:									
Esta										
CEP:										
CNP										
Fone										
E-ma										
Banc										
	icia banc	cária:								
Cont										
Dado	os do Rei	oresent	ante Legal da Empre	esa para as:	sinatura	do Contrato//	Ata de Regis	stro de Precos:		
Nom			3 1	1		·	3	•		
CPF:										
	o/Funçã	0:								
Eletr	rônico e s	seus an	mos amplo conhecin exos.	mento e a	ceitamos	s todas as co	ondições es	tabelecidas no	o edital o	lo Pregão
Loca	l e Data:									

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços PREGÃO 449/2025

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei n^{ϱ} 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 449/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Placas Bloqueadas, para atendimento

aos pacientes acometidos por trauma do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **2.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contrações Públicas PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.
- **2.1.1** Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- **2.3** -É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- **2.4** Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 09/07/2025.
- **2.5** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **2.6** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.7 Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- **3.1** A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orcamentários, sendo estabelecida no termo contratual.
- 3.2 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada no seguinte formato:
- **3.2.1** O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação e sua entrega deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação via e-mail. O material será mantido em consignação até sua utilização.
- **3.2.2** A reposição dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais em Comodato que permanecem no hospital, se dará no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de reposição pelo Serviço de OPME Órteses Próteses e Materiais Especiais, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico e/ou contato telefônico. A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.
- 3.3 O local para entrega será:
- **a)** A entrega dos materiais reprocessáveis deverá acontecer no Serviço de Gestão de Estoques Órtese, Prótese e Materiais Especiais situado na rua Plácido Gomes, nº 488, 1º andar, bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, das 08:00 às 18:00 horas, telefone (47) 3441-6632, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativo.
- **b)** A entrega dos implantes reprocessáveis deverá acontecer de segunda à domingo das 08:00 às 18:00 horas, no serviço de OPME Órteses, Próteses e Materiais Especiais localizado anexo a Unidade de Clinica Médica, no 4° andar do Hospital Municipal São José, localizado na rua Plácido Gomes, n° 488, Centro, na cidade de Joinville/SC.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

- **4.2.1** Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer <u>no</u> prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- **4.2.2 -** O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- **4.2.3** É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- **4.3** Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **4.3.1** Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.
- **4.4** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

- **4.5.1** Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal** (**conjunta com a contribuição previdenciária**), **Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, em atendimento ao ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **4.5.2** Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **5.1.1** O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.
- **5.1.2** O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- **5.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 5.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- **5.4** O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- **5.5** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.
- **6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- **7.1** As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).
- 7.2 Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
- I) Advertência;
- II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- **b)** De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- **d)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- **e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- **g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.
- III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.3 O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- **d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- **h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 7.4 As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal n^{o} 12.846, de 1^{o} de agosto de 2013 e na Lei Municipal n^{o} 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.
- **7.5** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **7.6** Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **7.7** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- **7.8** Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.
- **7.9** O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

 Edital 27048717 SEI 25.0.211233-2 / pg. 21

- **7.10** As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **7.11** A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- **8.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n^{o} 14.133 de 2021.
- **8.2** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **8.2.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **8.2.2** Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- **8.2.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- **8.2.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.3** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **8.3.1** Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **8.3.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n^0 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **8.3.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **8.3.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
- **8.3.5** Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **8.3.5.1 -** Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.
- **8.3.6** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n^0 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- **b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 Na hipótese prevista na letra da penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- **9.1.2** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9.1.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **9.2 -** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 449/2025, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Placas Bloqueadas, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma do Hospital Municipal São José, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

- 2.1 O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.
- **2.2 -** Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 449/2025 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preco

- 3.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).
- **3.2 -** Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 09/07/2025.
- **3.3 -** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **3.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **3.5** Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

- **4.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **4.1.1 -** O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- **4.1.2** -O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- **4.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 4.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- **4.4** O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- **4.5 -** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

- **5.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.2 O objeto deverá ser entreque de forma parcelada no seguinte formato:
- **5.2.1** O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação e sua entrega deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação via e-mail. O material será mantido em consignação até sua utilização.
- **5.2.2** A reposição dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais em Comodato que permanecem no hospital, se dará no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de reposição pelo Serviço de OPME Órteses Próteses e Materiais Especiais, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico e/ou contato telefônico. A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.
- **5.3** O local para entrega será:
- a) A entrega dos materiais reprocessáveis deverá acontecer no Serviço de Gestão de Estoques Órtese, Prótese e Materiais Especiais situado na rua Plácido Gomes, nº 488, 1º andar, bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, das 08:00 às 18:00 horas, telefone (47) 3441-6632, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativo.
- **b)** A entrega dos implantes reprocessáveis deverá acontecer de segunda à domingo das 08:00 às 18:00 horas, no serviço de OPME Órteses, Próteses e Materiais Especiais localizado anexo a Unidade de Clinica Médica, no 4° andar do Hospital Municipal São José, localizado na rua Plácido Gomes, n° 488, Centro, na cidade de Joinville/SC.
- **5.4** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

- 7.1 A gestão do contrato será realizada pela Hospital Municipal São José, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei n^{o} 14.133/21.
- 7.2 O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI Termo de Referência

CLAUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

- **8.1** O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.
- **8.2** A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

- **9.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- **9.2** Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

Edital 27048717 SEI 25.0.211233-2 / pg. 24

- **9.3** Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- **9.4** Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.
- **9.5** Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

- **10.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.
- 10.2 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico n^{o} 449/2025 e seus anexos.
- **10.3 -** Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.
- **10.4** Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.
- 10.5 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.
- 10.6 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 10.7 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.
- 10.8 Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.
- 10.9 O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.10 Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI Termo de Referência do Edital.
- **10.11 -** A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.
- 10.12 A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

- **11.1** As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.
- 11.2 Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

- II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;
- **b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- **d)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- **e)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;
- III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- **IV)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3 O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **g)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846. de 1° de agosto de 2013.
- **11.3.1** Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.
- **11.3.2** Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.3.3 Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.
- **11.3.4** Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.
- 11.4 As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.
- **11.5** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.
- **11.6** Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.7 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **11.8** Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.
- **11.9** O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.
- 11.10 A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

- **13.1** Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo VI, da seguinte forma:
- **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação solicitada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento.
- **b)** Definitivamente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do término do prazo do recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado de 48 (quarenta e oito) horas, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

- 14.1 Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- **a)** Lei n° 14.133/21;
- **b)** Lei Complementar nº 123/06;
- **c)** Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

- 15.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.
- **15.2 -** E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:
Emissão:

Objeto:

Órgão Orçam.:

Un. Orçam.:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Hospital Municipal São José, inscrita no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 449/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Ação:

Despesa:

Função:	Elemento:	
Subfunção:	Detalhamento:	
Programa:	Fonte de recurso:	
Licitação:	Modalidade:	Finalidade:
Ata de reg. de preço:		
Pré-empenho:	Empenho:	

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: Cidade: Edital 27048717 SEI 25.0.211233-2 / pg. 27

Tipo d	de entreg	ja:						
Prazo	de entre	ega:						
Local	de entre	ega:						
Pagar	nento:							
			_	ção financeira				
Parce	la	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Venc	imento	Valor(R	\$)
ica a tem			to dos itens abaix de medida Mat			tário(R\$)	Valor total	(R\$)
	Qualiti		uo inounuu 1-iut	ciai, seiviço v	uioi uiii	ιαιιο(ιιφ)	valor total	(1τφ)
					Valor	desta auto	rização:	
revis dital	tas no ed de licitaç	ital da presente l ão, seus anexos, a	mprimento das obr icitação desta Auto a Ata de Registro o roponente vencedo	orização de Forne le Preços, e quais	cimento quer com	(AF), como s plementos,	se transcritos os document	s estivessem,
				ANEXO VI				
	т	ERMO DE REFE	ERÊNCIA - AQUIS	_	998513/2	2025 - HMS	I.CAOP.ACI)
E, SE .1 O .1.1	FOR O C bjeto da (Aquisição	CASO, A POSSIB Contratação o de Placas Bloque	NCLUÍDOS SUA I ILIDADE DE SUA eadas, para atendia Registro de Preços.	PRORROGAÇÃO):			
E , SE L.1 O l L.1.1 São Jo	FOR O C bjeto da (Aquisição sé atravé:	CASO, A POSSIB Contratação o de Placas Bloque	ILIDADE DE SUA eadas, para atendir Registro de Preços.	PRORROGAÇÃO	es acome	etidos por tra		
E , SE L.1 O l L.1.1 São Jo	FOR O C bjeto da (Aquisição sé atravé:	CASO, A POSSIB Contratação o de Placas Bloque s de Sistema de R	ILIDADE DE SUA eadas, para atendir Registro de Preços.	PRORROGAÇÃO mento aos pacient aca Bloqueada Dista	es acome	etidos por tra		pital Municipa Quantidade Mínima
E, SE 1.1 Ol 1.1.1 São Jo 1.2 Es	FOR O Cobjeto da Aquisição esé através especificado Cód. E-	CASO, A POSSIBI Contratação de Placas Bloque s de Sistema de R ções Técnicas PLACA BLOQUE	eadas, para atendir legistro de Preços. Lote/Grupo 1 - Pl Descrição	PRORROGAÇÃO mento aos pacient aca Bloqueada Dista	es acome	etidos por tra cula Unidade de	auma do Hos	pital Municipa
E, SE 1.1 Ol 1.1.1 São Jo 1.2 Es	FOR O Control of the	CASO, A POSSIBI Contratação de Placas Bloque s de Sistema de R ções Técnicas PLACA BLOQUE D PARAFUSO DE	eadas, para atendir legistro de Preços. Lote/Grupo 1 - Pl Descrição	PRORROGAÇÃO mento aos pacient aca Bloqueada Dista rícula, de 04 à 08 Fr EM TITÂNIO GQUEANTE, DIÂMETF	es acome al de Clavío UROS,	etidos por tra cula Unidade de Medida	auma do Hos	pital Municipa Quantidade Mínima Consignada
E, SE 1.1 Ol 1.1.1 São Jo 1.2 Es Item	FOR O Cobjeto da Aquisição esé através specificae Cód. E-pública 46377	CASO, A POSSIBI Contratação de Placas Bloque s de Sistema de R ções Técnicas PLACA BLOQUE E PARAFUSO DE MM, EM	eadas, para atendir Registro de Preços. Lote/Grupo 1 - Pl Descrição EADA DISTAL DE CLAVOIREITA E ESQUERDA, BLOQUEIO AUTO ROS	PRORROGAÇÃO mento aos pacient aca Bloqueada Dista rícula, DE 04 À 08 F EM TITÂNIO SQUEANTE, DIÂMETF IHOS DE 10 Á 55 MM UEANTE, DIÂMETRO	es acome al de Clavío UROS,	cula Unidade de Medida PEÇAS	Quantidade	pital Municipa Quantidade Mínima Consignada
E, SE 1.1 Ol 1.1.1 São Jo 1.2 Es Item 1	FOR O Cobjeto da Aquisição esé através specificae Cód. E-pública 46377 46164	CASO, A POSSIBI Contratação de Placas Bloque s de Sistema de R ções Técnicas PLACA BLOQUE PARAFUSO DE MM, EM PARAFUSO DE BI PARAFUSO CORT	eadas, para atendir Registro de Preços. Lote/Grupo 1 - Pl Descrição EADA DISTAL DE CLAVOIREITA E ESQUERDA, BLOQUEIO AUTO ROSO TITÂNIO, NOS TAMAN	PRORROGAÇÃO mento aos pacient aca Bloqueada Dista "ÍCULA, DE 04 À 08 FI EM TITÂNIO SQUEANTE, DIÂMETF IHOS DE 10 Á 55 MM UEANTE, DIÂMETRO Á 60 MM NTE DIÂMETRO 3,5 I	es acome al de Clavío UROS, RO 2.5 3,5 MM,	cula Unidade de Medida PEÇAS PEÇAS	Quantidade 10 50	Quantidade Mínima Consignada 02
E, SE 1.1 Ol 1.1.1 São Jo 1.2 Es Item 1 2 3 4	Cód. E-pública 46377 46164 46353 46165 CONSIGN	PLACA BLOQUE PARAFUSO DE BI PARAFUSO DE BI PARAFUSO CORT TITÂ MODATO: Os implant AÇÃO: Para o Lote/Gi	eadas, para atendir legistro de Preços. Lote/Grupo 1 - Pl Descrição EADA DISTAL DE CLAV DIREITA E ESQUERDA, BLOQUEIO AUTO ROS TITÂNIO, NOS TAMAN LOQUEIO AUTO ROSQ' EM TITÂNIO, DE 10	PRORROGAÇÃO mento aos pacient aca Bloqueada Dista fícula, de 04 à 08 Fi EM TITÂNIO SQUEANTE, DIÂMETE HOS DE 10 Á 55 MM UEANTE, DIÂMETRO Á 60 MM NTE DIÂMETRO 3,5 I S DE 10 Á 60 MM em ser acompanhados rá fornecer em regime	es acome al de Clavío UROS, RO 2.5 3,5 MM, MM, EM s de INSTRI e de consign	ula Unidade de Medida PEÇAS PEÇAS PEÇAS PEÇAS UMENTAL, esp	Quantidade 10 50 50 ecífico e adequa caixa completa	Quantidade Mínima Consignada 02 10 10 10 10 10 10 10 10 10
E, SE 1.1 Ol 1.1.1 São Jo 1.2 Es Item 1 2 3 4	Cód. E-pública 46377 46164 46353 46165 CONSIGN	PLACA BLOQUE PARAFUSO DE BI PARAFUSO DE BI PARAFUSO CORT TITÂ MODATO: Os implant AÇÃO: Para o Lote/Gi	eadas, para atendira degistro de Preços. Lote/Grupo 1 - Pl Descrição EADA DISTAL DE CLAVOIREITA E ESQUERDA, BLOQUEIO AUTO ROSQUEM TITÂNIO, NOS TAMAN LOQUEIO AUTO ROSQUEM TITÂNIO, DE 10 FICAL AUTO ROSQUEM TITÂNIO, NOS TAMANHOS des do Lote/Grupo 1 devirupo 1, a empresa deveimerações diferentes por la composição de la composiçã	PRORROGAÇÃO mento aos pacient aca Bloqueada Dista fícula, de 04 à 08 Fi EM TITÂNIO SQUEANTE, DIÂMETE HOS DE 10 Á 55 MM UEANTE, DIÂMETRO Á 60 MM NTE DIÂMETRO 3,5 I S DE 10 Á 60 MM em ser acompanhados rá fornecer em regime	UROS, RO 2.5 3,5 MM, MM, EM s de INSTRI e de consigne esquerda)	cula Unidade de Medida PEÇAS PEÇAS PEÇAS PEÇAS UMENTAL, espnação 01 (uma) 0, e 10 (dez) par	Quantidade 10 50 50 ecífico e adequa caixa completa	Quantidade Mínima Consignada 02 10 10 10 10 10 10 10 10 10
E, SE 1.1 Ol 1.1.1 São Jo 1.2 Es Item 1 2 3 4	Cód. E-pública 46377 46164 46353 46165 CONSIGN	PLACA BLOQUE PARAFUSO DE BI PARAFUSO DE BI PARAFUSO DE BI PARAFUSO CORT TITÂ MODATO: Os implant AÇÃO: Para o Lote/Gi ente duas placas de nu	eadas, para atendira degistro de Preços. Lote/Grupo 1 - Pl Descrição EADA DISTAL DE CLAVOIREITA E ESQUERDA, BLOQUEIO AUTO ROSQUEM TITÂNIO, NOS TAMAN LOQUEIO AUTO ROSQUEM TITÂNIO, DE 10 FICAL AUTO ROSQUEM TITÂNIO, NOS TAMANHOS des do Lote/Grupo 1 devirupo 1, a empresa deveimerações diferentes por la composição de la composiçã	PRORROGAÇÃO mento aos pacient aca Bloqueada Dista EM TITÂNIO SQUEANTE, DIÂMETRO Á 60 MM INTE DIÂMETRO 3,5 M EM SE DE 10 Á 60 MM acem ser acompanhados rá fornecer em regime ara cada lado (direita cara cada lado (direita cada cada lado (direita cada cada cada cada cada cada cada ca	es acome al de Clavío UROS, RO 2.5 3,5 MM, MM, EM s de INSTRI e de consign e esquerda fise de Cla	cula Unidade de Medida PEÇAS PEÇAS PEÇAS PEÇAS UMENTAL, espnação 01 (uma) 0, e 10 (dez) par	Quantidade 10 50 50 ecífico e adequa caixa completa	Quantidade Mínima Consignada 02 10 10 10 10 10 10 10 10 10
E, SE 1.1 Ol 1.1.1 São Jo 1.2 Es Item 1 2 3 4	Cód. E-pública 46377 46164 46353 46165 CONSIGN. minimame	PARAFUSO CORT TITÂ MODATO: Os implant AÇÃO: Para o Lote/Giente duas placas de nu PLACA BLOQUE PARAFUSO CORT TITÂ PARAFUSO DE BI PARAFUSO CORT TITÂ PARAFUSO CORT TODATO: Os implant AÇÃO: Para o Lote/Giente duas placas de nu PLACA BLOQUE DE PARAFUSO CORT	eadas, para atendira degistro de Preços. Lote/Grupo 1 - Pl Descrição EADA DISTAL DE CLAVOIREITA E ESQUERDA, BLOQUEIO AUTO ROSQUEIO AUTO I, a empresa devenimerações diferentes por la composição de la composi	PRORROGAÇÃO mento aos pacient aca Bloqueada Dista "ICULA, DE 04 À 08 FI EM TITÂNIO SQUEANTE, DIÂMETF IHOS DE 10 Á 55 MM UEANTE, DIÂMETRO Á 60 MM NTE DIÂMETRO 3,5 I S DE 10 Á 60 MM em ser acompanhados rá fornecer em regime ara cada lado (direita de la Bloqueada de Diámetro de la B	es acome UROS, RO 2.5 3,5 MM, MM, EM de consigne esquerda fise de Cla	ula Unidade de Medida PEÇAS PEÇAS PEÇAS PEÇAS UMENTAL, espnação 01 (uma) (dez) par vícula	Quantidade 10 50 50 ecífico e adequa caixa completa rafusos de cada	Quantidade Mínima Consignada 02 10 10 10 ado. , contendo tamanho.
E, SE 1.1 Ol 1.1.1 São Jo 1.2 Es Item 1 2 3 4	Cód. E-pública 46377 46164 46353 46165 CONCONSIGNAMINIMAMME 46354	PARAFUSO CORTATITÂ PLACA BLOQUE PARAFUSO DE BI PARAFUSO DE BI PARAFUSO CORTATITÂ MODATO: Os implant AÇÃO: Para o Lote/Giente duas placas de nu PLACA BLOQUE PARAFUSO CORTATITÂ	EADA DISTAL DE CLAVORES do Lote/Grupo 1 - PI Descrição EADA DISTAL DE CLAVOREITA E ESQUERDA, BLOQUEIO AUTO ROSQUEM TITÂNIO, NOS TAMAN LOQUEIO AUTO ROSQUEM ANIO, NOS TAMANHOS EM TITÂNIO, DE 10 FICAL AUTO ROSQUEM ANIO, NOS TAMANHOS LOTES do Lote/Grupo 1 deverupo 1, a empresa deverupo 1, a empresa deverupo 1, a empresa deverupo 1 deverup	PRORROGAÇÃO mento aos pacient aca Bloqueada Dista aca Bloqueada de Dista aca Bloqueada de	es acome UROS, RO 2.5 3,5 MM, MM, EM s de INSTRI e de consigne esquerda) fise de Cla	cula Unidade de Medida PEÇAS PEÇAS PEÇAS PEÇAS UMENTAL, espnação 01 (uma) 0, e 10 (dez) par	Quantidade 10 50 50 ecífico e adequa caixa completa rafusos de cada	Quantidade Mínima Consignada 02 10 10 10 ado. , contendo tamanho.

minimamente duas placas de numerações diferentes para cada lado (direita e esquerda), e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Agência:

C/C:

E-mail: Banco:

Lote/Grupo 3 - Placa Bloqueada de Úmero Proximal

9	46169	PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO PROXIMAL DE 03 À 12 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	PEÇAS	50	02
10	46353	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	250	10
11	46165	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	250	10
12	46166	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	250	10

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 3 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado. **CONSIGNAÇÃO:** Para o Lote/Grupo 3, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes para cada lado (direita e esquerda), e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 4 - Placa Bloqueada de Úmero Distal

13	46378	PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO DISTAL, DE 03 Á 10 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	PEÇAS	30	02
14	46164	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 2.5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 55 MM	PEÇAS	150	10
15	46353	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	150	10
16	46165	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	150	10
17	46166	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	150	10

COMODATO: Os implantes do Lote/ Grupo 4 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado. **CONSIGNAÇÃO:** Para o Lote/Grupo 4, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes para cada lado (direita e esquerda), e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 5 - Placa Bloqueada de Olécrano

18	46355	PLACA BLOQUEADA DE OLÉCRANO, 02 Á 07 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	PEÇAS	20	02
19	46199	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 2.5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 À 60 MM	PEÇAS	100	10
20	46353	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	100	10
21	46166	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	100	10

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 5 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado. CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 5, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes para cada lado (direita e esquerda), e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 6 - Placa Bloqueada de Rádio Distal

22	46379	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL, DE 02 Á 07 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	PEÇAS	100	02
23	46164	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 2.5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 55 MM	PEÇAS	300	10
24	46353	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	300	10
25	46165	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	300	10
26	46166	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	300	10

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 6 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado. CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 6, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes para cada lado (direita e esquerda), e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 7 - Placa Bloqueada PFI para Reconstrução P'elvica 3.5

27	46170	PLACA BLOQUEADA PFI PARA RECONSTRUÇÃO PÉLVICA, 3.5 MM, DE 04 Á 16 FUROS, EM TITÂNIO	PEÇAS	10	02
28	46353	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	50	10
29	46166	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	50	10

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 7 a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa. contendo minimamente duas placas de numerações diferentes, e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 8 - Placa Bloqueada PFI para Reconstrução Pélvica 4.5

30	46171	PLACA BLOQUEADA PFI PARA RECONSTRUÇÃO PÉLVICA, 4.5 MM, DE 04 Á 12 FUROS, EM TITÂNIO	PEÇAS	10	02
31	46353	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	50	10
32	46166	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	50	10

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 8 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado. CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 8 a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa. contendo minimamente duas placas de numerações diferentes, e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 9 - Placa Bloqueada de Fêmur Distal

33	46356	PLACA BLOQUEADA DE FÊMUR DISTAL, DE 04 Á 12 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	PEÇAS	40	02
34	46167	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 5.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 18 Á 90 MM	PEÇAS	200	10
35	46360	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 4,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 14 À 60 MM	PEÇAS	200	10
36	46168	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 6.5 MM, EM TITÂNIO, NO TAMANHOS DE 25X100 MM	PEÇAS	200	10

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 9 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado. CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 9, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes para cada lado (direita e esquerda), e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 10 - Placa Bloqueada de Tíbia Distal

37	46357	PLACA BLOQUEADA DE TIBIA DISTAL, DE 4 A 10 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	PEÇAS	40	02
38	46165	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	200	10
39	46353	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	200	10
40	46166	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	200	10

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 10 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado. CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 10, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes para cada lado (direita e esquerda), e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 11 - Material para Trauma, contendo: Placa Bloqueada DCP 4.5

41	46358	PLACA BLOQUEADA DCP 4.5, DE 02 Á 08 FUROS, EM TITÂNIO	PEÇAS	20	02
42	46359	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE 5.0 MM, EM TITÂNIO, COM VARIAÇÕES ENTRE 14 E 60 MM	PEÇAS	100	10
43	46360	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 4,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 14 À 60 MM	PEÇAS	100	10
44	46168	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 6.5 MM, EM TITÂNIO, NO TAMANHOS DE 25X100 MM	PEÇAS	100	10

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 11 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado. CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 11, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes, e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Item 45 - Cimento com Antibiótico

ľ	45	10442	CIMENTO ÓSSEO COM ANTIBIÓTICO	PEÇAS	100	10

- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.5 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;
- 1.5.1 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- **2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.
- **2.2** Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José para o ano de 2025.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP do presente processo SEI nº 25.0.106276-5, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a "Aquisição de Placas Bloqueadas, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma do Hospital Municipal São José através de Sistema de Registro de Preços".

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Sustentabilidade

- **4.1.1** A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo, deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:
- a) Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento inciso III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010;
- **b)** Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei n^{o} 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA n^{o} 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28 /03/2018 ANVISA.
- c) Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

4.2 Do Fornecimento de Materiais em Regime de Comodato

- **4.2.1** A opção pelo comodato possibilita ao Hospital Municipal São José, sem custo adicional, a possibilidade de ter à sua disposição equipamentos sempre atualizados, com a manutenção e suporte técnico garantido pelo fornecedor, uma vez que, em se tratando de equipamentos de aplicação médica, a atualização é constante. O regime de comodato seguirá os parâmetros legais, previstos nos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro.
- **4.2.2** O regime de comodato amplia o acesso a equipamentos médicos específicos de última geração, sem custos adicionais, cujo custo de aquisição é por vezes impeditivo, racionalizando recursos. A contrapartida é que os produtos vencedores do certame devem ser compatíveis com as tecnologias em comodato. O comodato garante um suporte permanente, com possibilidade de troca dos equipamentos nos casos de necessidade de calibração ou manutenção. Além disso, com o regime de comodato é possível economizar o valor que seria investido no aluguel de equipamentos médicos, evitando a despesa mensal, e ainda, custos de manutenção corretiva e preventiva para manter o bom funcionamento dos aparelhos. O equipamento fornecido em comodato deve ser registrado na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- **4.2.3** Todos os lotes devem vir acompanhados de instrumentais específicos e adequados para a correta utilização do implante.
- **4.2.4** Os materiais estarão passíveis de devolução, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no Termo de Referência, bem como análise do cirurgião responsável quanto ao produto e quantitativo a ser implantado no trans-operatório.

4.3 Amostras

- **4.3.1** As empresas classificadas e habilitadas deverão apresentar, obrigatoriamente amostra do(s) item(ns), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), bem como os instrumentais fornecidos em regime de comodato, acompanhada de documentos e informações técnicas sobre o produto, check list da caixa/kit, laudos técnicos, manual e/ou documento informativo com as características do material, instruções de uso, riscos e precauções referentes a sua utilização, conforme as características do produto, quando aplicável.
- **4.3.2** Essas deverão ser entregues no Setor de Gestão de Estoques Órtese, Prótese e Materiais Especiais situado na rua Plácido Gomes, nº 488, Centro, na cidade de Joinville/SC, das 08:00 às 18:00 horas, telefone (47) 3441-6632, de segunda á sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens (inclusive dos instrumentais fornecidos em regime de comodato), código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.
- 4.3.3 O prazo de entrega das amostras solicitadas será de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação.
- **4.3.4** A proposta apresentada será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em Termo de Referência, ou caso não seja apresentada a amostra solicitada no prazo estipulado.
- **4.3.5** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão consideradas como início da entrega dos produtos ofertados.
- **4.3.6** Depois de expirado o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no Edital 27048717 SEI 25.0.211233-2 / pg. 31

material apresentado a fim de adequá-lo à especificação constante no Termo de Referência;

- **4.3.7** Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada, e será chamado o próximo colocado para o mesmo procedimento.
- **4.3.8** As amostras apresentadas que forem passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. As amostras não retiradas nesse prazo serão descartadas.
- **4.3.9** A finalidade da amostra é permitir que o profissional médico possa aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade, para que possamos certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas, com o intuito de reduzir os riscos com o procedimento no momento da cirurgia e não expor o paciente aos demais danos e riscos que possam ocorrer.
- **4.3.10 Quantidade de Amostras:** Para todos os Lotes desse Termo de Referência deverá ser apresentado, a quantidade de 1(um) kit/cx completa, com todos os itens pertencentes ao lote, acompanhado dos instrumentais específicos, acondicionado em caixa adequada. Em relação ao quantitativo de amostras, informamos que o quantitativo estipulado na Instrução Normativa não atende as necessidades assistenciais do Hospital Municipal São José, assim como, a realidade de mercado de Órteses, Próteses e Materiais Especiais. Os itens constantes no presente processo são de alto custo e, apesar da necessidade de apresentação das amostras, entendemos que aumentar-se os quantitativos para adequação ao indicado na Instrução Normativa, colocará em risco o sucesso do certame, visto que tal opção aumentaria muito os custos aos licitantes.

4.4 Critérios de Análise das Amostras

- **4.4.1** Os itens serão avaliados quanto:
- **4.4.1.1** Dados de identificação das amostras, inspeção visual para comparativo da unidade de medida, quantidades e volumes, tipo de embalagem, acondicionamento e transporte do produto, afim de verificar avarias. A embalagem do produto deve comprovar sua originalidade e permitir a conservação do item.
- **4.4.1.2** Compatibilidade do material, funcionalidade, espessura, tamanhos, composição do item, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, diâmetros e biocompatibilidade que constam detalhados na descrição do material, avaliando a forma de apresentação, prazo e condições de validade, conservação do produto, facilidade no manuseio.
- **4.4.1.3** Avaliação da evolução do (s) material (s) em uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

4.5 Especificidades dos Itens

- **4.5.1 Placas:** tipo de material, espessura, largura, comprimento, formato, perfil, lateralidade, quantidade de furos, gravação de lote, qualidade de fresagem, acabamento das bordas, tamanho do orifício para inserção do parafuso, etc.
- **4.5.2 Parafusos:** diâmetro, comprimento do passo de rosca, fresagem do parafuso, formato e diâmetro da cabeça, perfil de rosca, acabamento, perfil e formato da ponta, etc.
- **4.5.3 Instrumentais:** será avaliado a presença dos instrumentais mínimos para auxilio na utilização dos implantes, do inicio ao fim do procedimento, presença de registro na Anvisa, tipo de material, acabamento, alinhamento, pinçamento e abertura adequada, resistência, fácil manuseio, acoplagem perfeita ao implante, etc.

4.6 Função Técnica

4.6.1 Médicos que atuam na especialidade de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Municipal São José.

4.7 Subcontratação

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Garantia da contratação

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Prazo e Forma de Entrega

- **5.1.1** O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação e sua entrega deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação via e-mail. O material será mantido em consignação até sua utilização.
- **5.1.2** A reposição dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais em Comodato que permanecem no hospital, se dará no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de reposição pelo Serviço de OPME Órteses Próteses e Materiais Especiais, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pelo Serviço de OPME. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico e/ou contato telefônico. A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário. A contratada deverá realizar a reposição junto a equipe da OPME, fazendo a conferência dos materiais e assinando o checklist emitido pelo setor de OPME.
- **5.1.3** Os materiais deverão ser repostos à medida que forem utilizados nas cirurgias/procedimentos efetuados no Hospital, devendo os mesmos estar sempre disponíveis aos médicos para uso imediato.

concomitante à entrega do material ao qual corresponde seu uso. A Reposição dos Instrumentais / Equipamentos em caso de <u>defeito</u>, <u>mal funcionamento ou quebra</u>, se dará no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pelo Serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais do Hospital Municipal São José;

- **5.1.5 Os kits de materiais fornecidos** deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em duas vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.
- **5.1.6 Os Materiais Hospitalares** (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) para cirurgias **ELETIVAS**, e os respectivos Instrumentais em comodato, que compõem o kit, deverão ser entregues no hospital no prazo **máximo** de 48(quarenta e oito) horas, após solicitado pelo setor de OPME, respeitando chegada prévia ao horário da cirurgia.
- **5.1.7** A mercadoria entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no Termo de Referência, bem como análise do cirurgião responsável quanto ao produto e quantitativo a ser implantado no trans-operatório.
- **5.1.8** O material será entregue em regime de CONSIGNAÇÃO e será pago somente se utilizado. Será entregue conforme demanda de cirurgias previamente agendadas, ou diminuição dos itens em consignado do estoque.

5.2 Local e Horário de Entrega

- **5.2.1** A entrega dos **materiais reprocessáveis** deverá acontecer no Serviço de Gestão de Estoques Órtese, Prótese e Materiais Especiais situado na rua Plácido Gomes, nº 488, 1º andar, bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, das 08:00 às 18:00 horas, telefone (47) 3441-6632, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativo.
- **5.2.2** A entrega dos **implantes reprocessáveis** deverá acontecer de segunda à domingo das 08:00 às 18:00 horas, no serviço de OPME Órteses, Próteses e Materiais Especiais localizado anexo a Unidade de Clinica Médica, no 4º andar do Hospital Municipal São José, localizado na rua Plácido Gomes, nº 488, Centro, na cidade de Joinville/SC.
- **5.2.3** Para horários diferenciados o serviço de OPME Órteses Próteses e Materiais Especiais deverá ser previamente consultado acerca da disponibilidade/possibilidade, por intermédio do telefone (47) 3441-6632.
- **5.2.4** A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, com possibilidade de renovação dos quantitativos, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 Condições de garantia

5.3.1 O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- **6.1** A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n° 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;
- **6.1.1** Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.
- **6.1.2** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- **6.1.3** Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;
- **6.1.4** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **6.1.5** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- **6.1.6** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2 Gestor do contrato

6.2.1 A gestão do contrato será realizada pela Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato.

6.3 Obrigações da Contratada

6.3.1 O fornecimento será feito através de consignação de órteses, próteses, sendo determinados por lotes/itens. Deverão ser cotados pelas licitantes todos os itens da caixa/ conjuntos / kits. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante. Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos / kits / caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca ou, totalmente compatíveis, por motivos técnicos, devido à necessidade de compatibilidade biomecânica, justificando-se que devido a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos

Edital 27048717 SEI 25.0.211233-2 / pg. 33

implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos pode inviabilizar a correta implantação, prejudicar o bom andamento da cirurgia e colocar em risco a integridade do paciente. Para o item cimento ortopédico, não é necessário ser da mesma marca do implante.

- **6.3.2** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste processo, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.
- **6.3.3** A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais em embalagens íntegras e limpas, respeitando a RDC15/12 da ANVISA para materiais estéreis, podendo ocorrer devolução em caso de embalagens violadas ou danificadas. Todos os materiais estéreis de fábrica deverão apresentar embalagem identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, numero de lote, método de esterilização, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor. Deverão vir acondicionados em recipientes plásticos ou container, com dispositivo para colocação de lacre. Não serão aceitos em nenhuma situação implantes acondicionados por outros meios, que não sejam os citados, nesse Termo de Referência.
- **6.3.4** A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais hospitalares em que se verifiquem danos causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- **6.3.5** A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva / corretiva e se obriga ainda a substituir, sem ônus para o hospital no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais/ equipamentos disponibilizados em Regime de Comodato.
- **6.3.6** Todos os implantes e instrumentais devem vir acondicionados em caixas gráficas (preferencialmente metálicas), apropriadas para esterilização em vapor saturado, com especificações que facilitem a armazenagem e segurança dos materiais.
- **6.3.7** Os equipamentos e/ou instrumentais que compõem o lote, que apresentarem defeitos, forem incompatíveis com o material ou forem entregues fora das condições estipuladas deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.
- **6.3.8** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante no Termo de Referência e na solicitação, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Salvo em casos fortuitos ou de força maior, por interesse da CONTRATANTE, onde deverá a CONTRATADA apresentar a justificativa e a respectiva comprovação da impossibilidade de cumprimento de cláusula contratual. Ficando a critério da contratante a análise e aceitação da justificativa apresentada pela empresa.
- **6.3.9** A CONTRATADA obriga-se a garantir o funcionamento do material durante toda extensão de sua validade, fornecer todo o material com prazo de validade superior á 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
- **6.3.10** Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 12 (doze) horas que antecede o prazo limite, considerando os prazos de 24 (vinte e quatro) horas, previamente estipulados pela CONTRATANTE, e de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite, considerando os prazos de 48 (quarenta e oito) horas, previamente estipulados pela CONTRATANTE devendo, no mínimo, constar nº da nota de empenho, contrato, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da contratante seu deferimento; caso o Hospital São José conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a contratante não conceda a prorrogação do prazo, a contratada estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo indicado em contrato.
- **6.3.11** A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, carregamento, entrega, descarregamento, dos materiais em local designado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes. A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais em embalagens íntegras e limpas, respeitando a RDC15/12 da ANVISA para materiais estéreis, podendo ocorrer devolução em caso de embalagens violadas ou danificadas. Materiais que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação.
- **6.3.12** A CONTRATANTE reserva-se o direito caso ache necessário de solicitar a CONTRATADA apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos itens para o controle de qualidade dos itens objeto do contrato, sem ônus adicional.
- **6.3.13** A mercadoria entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no presente termo, bem como análise do cirurgião responsável quanto ao produto e quantitativo a ser implantado no trans-operatório.
- **6.3.14** Ao final da contratação a empresa tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para retirar os materiais consignados.
- **6.3.15** Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração.
- **6.3.16** As Notas Fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues obrigatoriamente com no máximo 03 (três) dias úteis após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de OPME à empresa. Somente serão faturados os itens utilizados, conforme descrito em gasto de sala emitido pelos Centro Cirúrgico Geral e Ambulatorial ou saída de material nominal ao paciente.

6.4 Obrigações da Contratante

6.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência 3.4

- 6.4.2 Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;
- 6.4.3 Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);
- **6.4.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;
- **6.4.5** Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;
- **6.4.6** Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

6.5 Das sanções

6.5.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n. 14.133/2021. O procedimento destinado à aplicação das sanções será aquele definido na Instrução Normativa n^{o} 02/2024 (0021402989), que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, ou outro ato que vier a alterar ou substituir.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;
- 7.2 Os itens serão recebidos:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação solicitada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento.
- **b)** Definitivamente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do término do prazo do recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-seá como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- **e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado de 48 (quarenta e oito) horas, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).
- **7.3** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **7.4** O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- **7.5** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.
- **7.6** O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho mencionados no presente Termo de Referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote e menor preço unitário.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Qualificação Técnica

- **8.2.1.1** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o real objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.
- 8.2.1.2 Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente)
- **8.2.1.3** Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

- **8.2.1.4** Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;
- **8.2.1.4.1** Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;
- **8.2.1.4.2** Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.2.2 Qualificação Econômico-Financeira

- **8.2.2.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.2.2.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- **8.2.2.1.1.1** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3 Documentação compulsória para contratação

8.3.1 Não se aplica.

8.4 Da participação de consórcio

8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- **9.1** Para o valor total da contratação, estima-se o montante de R\$ 3.492.954,90 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).
- **9.2** Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;
- **10.2** Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.
- 10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

- 11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.
- **11.1.1** O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta

de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/

- 11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto n^{o} 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- **11.2.1** É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 25983121/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 O Hospital Municipal São José é um hospital referência em urgência e emergência em tratamento cirúrgico e intensivo em ortopedia e traumatologia, além de ser o único hospital da cidade a oferecer esta especialidade pelo Sistema Único de Saúde. Além disso, o Hospital Municipal São José dispõe de Pronto Socorro equipado para qualquer tipo de emergência, prestando atendimentos de urgência e emergência, sendo considerado "porta aberta" durante as 24 horas diárias em todos os dias da semana.

- 1.2 O trauma ortopédico é definido como qualquer lesão grave nos ossos, articulações e/ou tecidos moles causada por uma fonte externa. Essas lesões geralmente são o resultado de um incidente repentino, como um acidente de carro, uma queda ou uma força externa incidindo diretamente nos membros levando a lesão ou fratura. A definição de trauma ortopédico é ampla e engloba um espectro de lesões, desde simples fraturas até fraturas complexas. Embora existam muitos tipos diferentes de lesões ortopédicas traumáticas, o objetivo das cirurgias é restaurar a função das partes do corpo lesionada da forma mais rápida e eficaz possível, minimizando os riscos e mantendo a capacidade física e estrutural do paciente.
- 1.3 Os materiais ortopédicos adquiridos em consignação são utilizados em cirurgias ortopédicas de urgência e emergência, sendo que para determinadas fraturas se faz necessário a fixação com placas, parafusos, hastes intramedulares, próteses e demais materiais necessários aos diversos procedimentos ortopédicos realizados no Hospital Municipal São José.
- 1.4 Dessa forma, torna-se indispensável a consignação dos materiais de síntese, considerando a necessidade de estarem disponíveis, lavados e esterilizados para que possam ser usados sempre que necessário. Cumpre esclarecer que por se tratar de procedimentos/cirurgias de urgência e emergência não há como prever os materiais que serão utilizados nas cirurgias, sendo a consignação benéfica e vantajosa à celeridade dos procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência, a exemplo de diversas formas de contratação desses materiais em âmbito nacional.
- 1.5 As órteses e próteses utilizadas em cirurgias ortopédicas constituem uma grande variedade de peças que devem estar disponibilizadas ao cirurgião no ato do procedimento, compondo diversas caixas com diversos tipos de peças. Vale destacar que muitas vezes as peças a serem utilizadas são definidas tão somente no momento da cirurgia, tornando inviável a aquisição dessas peças para estocagem, tendo em vista que remete a uma imobilização de recursos financeiros muito alta.
- 1.6 As placas bloqueadas tem esse nome pois na cabeça do parafuso e nos buracos da placa existe uma rosca que encaixa um no outro, que prende o parafuso na placa e além disso, prende ele no osso. Portanto, essa é a grande vantagem desse tipo de placa, pois a fixação do parafuso é preferencialmente na placa e não no osso em si. Com isso, garante uma força maior ao conjunto placa e parafuso, diminuindo a chance de falha no material e no fenômeno que se chama cut out, que é quando os parafusos se soltam do osso e da placa. As placas bloqueadas foram criadas inicialmente para tratamento de pacientes com ossos frágeis, principalmente em idosos, onde não tem bom estoque ósseo e a pega do parafuso no osso é frágil.
- **1.7** Além disso, essas placas podem também misturar a possibilidade de compressão e bloqueio ao mesmo tempo. Outra evolução é que a direção dos parafusos nas placas novas, possuem ângulo variável em que as roscas na placa tem as diferentes direções para fixar o parafuso de acordo com a necessidade do cirurgião e do paciente.
- **1.8** Considerando a demanda de cirurgias emergenciais em ortopedia e com o fato de que é possível o aumento no número de cirurgias *principalmente as eletivas* -, diante do eminente aumento das salas cirúrgicas, torna-se indispensável a manutenção da disponibilidade de materiais de OPME's básicos, mas essenciais para o atendimento aos usuários.
- 1.9 Diante da situação atual, imprescindível desenvolver um planejamento estratégico, a fim de evitar a falta dos materiais, cujas demandas, por vezes, são eventuais e imprevisíveis. Esses materiais necessitam estar sempre disponíveis em estoque hospitalar, motivo pelo qual se justifica o formato em regime de consignação para atender a necessidade do usuário, evitando, assim, que o paciente venha a óbito ou sofra danos ou até sequelas irreversíveis devido à falta de OPME.
- 1.10 Ademais vale salientar que a falta desses materiais gera demandas judiciais, que oneram significativamente os custos da máquina pública. Deste modo, o objetivo é promover um planejamento que contemple as aquisições desses materiais, buscando garantir o bom funcionamento deste Hospital, levando em consideração a segurança do paciente, a eficiência operacional, a redução de desperdício e variabilidade e as relações comerciais e técnicas harmoniosas.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, \S^0 2^0 da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José para o ano de 2025.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, \S^0 2^0 da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Condições de Garantia

3.1.1 O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

3.2 Prazo e Forma de Entrega

- **3.2.1** O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação e sua entrega deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação via e-mail. O material será mantido em consignação até sua utilização.
- **3.2.2 A reposição dos Materiais Hospitalares** (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais em Comodato que permanecem no hospital, se dará no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados

da solicitação de reposição pelo Serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pelo Serviço de OPME. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico e/ou contato telefônico. A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário. A contratada deverá realizar a reposição junto a equipe da OPME, fazendo a conferência dos materiais e assinando o checklist emitido pelo setor de OPME.

- **3.2.3** Os materiais deverão ser repostos à medida que forem utilizados nas cirurgias/procedimentos efetuados no Hospital, devendo os mesmos estar sempre disponíveis aos médicos para uso imediato.
- **3.2.4** A entrega de Instrumentais / Equipamentos em Comodato que permanecem no hospital deverá ser concomitante à entrega do material ao qual corresponde seu uso. A Reposição dos Instrumentais / Equipamentos em caso de <u>defeito, mal funcionamento ou quebra</u>, se dará no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pelo Serviço de OPME Órteses Próteses e Materiais Especiais do Hospital Municipal São José;
- **3.2.5 Os kits de materiais fornecidos** deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em duas vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.
- **3.2.6 Os Materiais Hospitalares** (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) para cirurgias **ELETIVAS**, e os respectivos Instrumentais em comodato, que compõem o kit, deverão ser entregues no hospital no prazo **máximo** de 48(quarenta e oito) horas, após solicitado pelo setor de OPME, respeitando chegada prévia ao horário da cirurgia.
- **3.2.7** A mercadoria entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no Termo de Referência, bem como análise do cirurgião responsável quanto ao produto e quantitativo a ser implantado no trans-operatório.
- **3.2.8** O material será entregue em regime de CONSIGNAÇÃO e será pago somente se utilizado. Será entregue conforme demanda de cirurgias previamente agendadas, ou diminuição dos itens em consignado do estoque.

3.3 Local e Horário de Entrega

- **3.3.1** A entrega dos **materiais reprocessáveis** deverá acontecer no Serviço de Gestão de Estoques Órtese, Prótese e Materiais Especiais situado na rua Plácido Gomes, nº 488, 1º andar, bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, das 08:00 às 18:00 horas, telefone (47) 3441-6632, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativo.
- **3.3.2** A entrega dos **implantes reprocessáveis** deverá acontecer de segunda à domingo das 08:00 às 18:00 horas, no serviço de OPME Órteses, Próteses e Materiais Especiais localizado anexo a Unidade de Clinica Médica, no 4º andar do Hospital Municipal São José, localizado na rua Plácido Gomes, nº 488, Centro, na cidade de Joinville/SC.
- **3.3.3** Para horários diferenciados o serviço de OPME Órteses Próteses e Materiais Especiais deverá ser previamente consultado acerca da disponibilidade/possibilidade, por intermédio do telefone (47) 3441-6632.
- **3.3.4** A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;
- **3.3.4.1** A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei n° 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.4 Do Fornecimento de Materiais em Regime de Comodato

- **3.4.1** A opção pelo comodato possibilita ao Hospital Municipal São José, sem custo adicional, a possibilidade de ter à sua disposição equipamentos sempre atualizados, com a manutenção e suporte técnico garantido pelo fornecedor, uma vez que, em se tratando de equipamentos de aplicação médica, a atualização é constante. O regime de comodato seguirá os parâmetros legais, previstos nos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro.
- **3.4.2** O regime de comodato amplia o acesso a equipamentos médicos específicos de última geração, sem custos adicionais, cujo custo de aquisição é por vezes impeditivo, racionalizando recursos. A contrapartida é que os produtos vencedores do certame devem ser compatíveis com as tecnologias em comodato. O comodato garante um suporte permanente, com possibilidade de troca dos equipamentos nos casos de necessidade de calibração ou manutenção. Além disso, com o regime de comodato é possível economizar o valor que seria investido no aluguel de equipamentos médicos, evitando a despesa mensal, e ainda, custos de manutenção corretiva e preventiva para manter o bom funcionamento dos aparelhos. O equipamento fornecido em comodato deve ser registrado na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- **3.4.3** Todos os lotes devem vir acompanhados de instrumentais específicos e adequados para a correta utilização do implante.
- **3.4.4** Os materiais estarão passíveis de devolução, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no Termo de Referência, bem como análise do cirurgião responsável quanto ao produto e quantitativo a ser implantado no trans-operatório.

3.5 Amostras

3.5.1 As empresas classificadas e habilitadas deverão apresentar, obrigatoriamente amostra do(s) item(ns), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), bem como os instrumentais fornecidos em regime de comodato, acompanhada de documentos e informações técnicas sobre o produto, check list da caixa/kit, laudos técnicos, manual e/ou documento informativo com as características do material, instruções de uso, riscos e precauções referentes a sua utilização conforme as características do produto, quando aplicável.

- **3.5.2** Essas deverão ser entregues no Setor de Gestão de Estoques Órtese, Prótese e Materiais Especiais situado na rua Plácido Gomes, nº 488, Centro, na cidade de Joinville/SC, das 08:00 às 18:00 horas, telefone (47) 3441-6632, de segunda á sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens (inclusive dos instrumentais fornecidos em regime de comodato), código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.
- 3.5.3 O prazo de entrega das amostras solicitadas será de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação.
- **3.5.4** A proposta apresentada será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em Termo de Referência, ou caso não seja apresentada a amostra solicitada no prazo estipulado.
- **3.5.5** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão consideradas como início da entrega dos produtos ofertados.
- **3.5.6** Depois de expirado o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado a fim de adequá-lo à especificação constante no Termo de Referência;
- **3.5.7** Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada, e será chamado o próximo colocado para o mesmo procedimento.
- **3.5.8** As amostras apresentadas que forem passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. As amostras não retiradas nesse prazo serão descartadas.
- **3.5.9** A finalidade da amostra é permitir que o profissional médico possa aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade, para que possamos certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas, com o intuito de reduzir os riscos com o procedimento no momento da cirurgia e não expor o paciente aos demais danos e riscos que possam ocorrer.
- **3.5.10 Quantidade de Amostras:** Para todos os Lotes desse documento deverá ser apresentado, a quantidade de 1(um) kit/cx completa, com todos os itens pertencentes ao lote, acompanhado dos instrumentais específicos, acondicionado em caixa adequada. Em relação ao quantitativo de amostras, informamos que o quantitativo estipulado na Instrução Normativa não atende as necessidades assistenciais do Hospital Municipal São José, assim como, a realidade de mercado de Órteses, Próteses e Materiais Especiais. Os itens constantes no presente processo são de alto custo e, apesar da necessidade de apresentação das amostras, entendemos que aumentar-se os quantitativos para adequação ao indicado na Instrução Normativa, colocará em risco o sucesso do certame, visto que tal opção aumentaria muito os custos aos licitantes.

3.6 Critérios de Análise das Amostras

- 3.6.1 Os itens serão avaliados quanto:
- **3.6.1.1** Dados de identificação das amostras, inspeção visual para comparativo da unidade de medida, quantidades e volumes, tipo de embalagem, acondicionamento e transporte do produto, afim de verificar avarias. A embalagem do produto deve comprovar sua originalidade e permitir a conservação do item.
- **3.6.1.2** Compatibilidade do material, funcionalidade, espessura, tamanhos, composição do item, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, diâmetros e biocompatibilidade que constam detalhados na descrição do material, avaliando a forma de apresentação, prazo e condições de validade, conservação do produto, facilidade no manuseio.
- **3.6.1.3** Avaliação da evolução do (s) material (s) em uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

3.7 Especificidades dos Itens

- **3.7.1 Placas:** tipo de material, espessura, largura, comprimento, formato, perfil, lateralidade, quantidade de furos, gravação de lote, qualidade de fresagem, acabamento das bordas, tamanho do orifício para inserção do parafuso, etc.
- **3.7.2 Parafusos:** diâmetro, comprimento do passo de rosca, fresagem do parafuso, formato e diâmetro da cabeça, perfil de rosca, acabamento, perfil e formato da ponta, etc.
- **3.7.3 Instrumentais:** será avaliado a presença dos instrumentais mínimos para auxilio na utilização dos implantes, do inicio ao fim do procedimento, presença de registro na Anvisa, tipo de material, acabamento, alinhamento, pinçamento e abertura adequada, resistência, fácil manuseio, acoplagem perfeita ao implante, etc.

3.8 Função Técnica

3.8.1 Médicos que atuam na especialidade de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Municipal São José.

3.9 Obrigações da Contratada

- **3.9.1** O fornecimento será feito através de consignação de órteses, próteses, sendo determinados por lotes/itens. Deverão ser cotados pelas licitantes todos os itens da caixa/ conjuntos / kits. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante. Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos / kits / caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca ou, totalmente compatíveis, por motivos técnicos, devido à necessidade de compatibilidade biomecânica, justificando-se que devido a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos pode inviabilizar a correta implantação, prejudicar o bom andamento da cirurgia e colocar em risco a integridade do paciente. Para o item cimento ortopédico, não é necessário ser da mesma marca do implante.
- **3.9.2** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste processo, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira, responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em

conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.

- **3.9.3** A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais em embalagens íntegras e limpas, respeitando a RDC15/12 da ANVISA para materiais estéreis, podendo ocorrer devolução em caso de embalagens violadas ou danificadas. Todos os materiais estéreis de fábrica deverão apresentar embalagem identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, numero de lote, método de esterilização, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor. Deverão vir acondicionados em recipientes plásticos ou container, com dispositivo para colocação de lacre. Não serão aceitos em nenhuma situação implantes acondicionados por outros meios, que não sejam os citados, nesse Termo de Referência.
- **3.9.4** A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais hospitalares em que se verifiquem danos causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- **3.9.5** A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva / corretiva e se obriga ainda a substituir, sem ônus para o hospital no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais/ equipamentos disponibilizados em Regime de Comodato.
- **3.9.6** Todos os implantes e instrumentais devem vir acondicionados em caixas gráficas (preferencialmente metálicas), apropriadas para esterilização em vapor saturado, com especificações que facilitem a armazenagem e segurança dos materiais.
- **3.9.7** Os equipamentos e/ou instrumentais que compõem o lote, que apresentarem defeitos, forem incompatíveis com o material ou forem entregues fora das condições estipuladas deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.
- **3.9.8** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante no Termo de Referência e na solicitação, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Salvo em casos fortuitos ou de força maior, por interesse da CONTRATANTE, onde deverá a CONTRATADA apresentar a justificativa e a respectiva comprovação da impossibilidade de cumprimento de cláusula contratual. Ficando a critério da contratante a análise e aceitação da justificativa apresentada pela empresa.
- **3.9.9** A CONTRATADA obriga-se a garantir o funcionamento do material durante toda extensão de sua validade, fornecer todo o material com prazo de validade superior á 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
- **3.9.10** Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 12 (doze) horas que antecede o prazo limite, considerando os prazos de 24 (vinte e quatro) horas, previamente estipulados pela CONTRATANTE, e de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite, considerando os prazos de 48 (quarenta e oito) horas, previamente estipulados pela CONTRATANTE devendo, no mínimo, constar nº da nota de empenho, contrato, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da contratante seu deferimento; caso o Hospital São José conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a contratante não conceda a prorrogação do prazo, a contratada estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo indicado em contrato.
- **3.9.11** A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, carregamento, entrega, descarregamento, dos materiais em local designado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes. A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais em embalagens íntegras e limpas, respeitando a RDC15/12 da ANVISA para materiais estéreis, podendo ocorrer devolução em caso de embalagens violadas ou danificadas. Materiais que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação.
- **3.9.12** A CONTRATANTE reserva-se o direito caso ache necessário de solicitar a CONTRATADA apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos itens para o controle de qualidade dos itens objeto do contrato, sem ônus adicional.
- **3.9.13** A mercadoria entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no presente termo, bem como análise do cirurgião responsável quanto ao produto e quantitativo a ser implantado no trans-operatório.
- **3.9.14** Ao final da contratação a empresa tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para retirar os materiais consignados.
- **3.9.15** Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração.
- **3.9.16** As Notas Fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues obrigatoriamente com no máximo 03 (três) dias úteis após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de OPME à empresa. Somente serão faturados os itens utilizados, conforme descrito em gasto de sala emitido pelos Centro Cirúrgico Geral e Ambulatorial ou saída de material nominal ao paciente.

3.10 Obrigações da Contratante

- **3.10.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Referência;
- 3.10.2 Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;
- 3.10.3 Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);
- **3.10.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário; Edital 27048717 SEI 25.0.211233-2 / pg. 40

- **3.10.5** Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;
- 3.10.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

3.11 Exigências de Habilitação

3.11.1 Qualificação Técnica

- **3.11.1.1** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o real objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.
- 3.11.1.2 Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).
- **3.11.1.3** Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).
- **3.11.1.4** Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;
- **3.11.1.4.1** Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;
- **3.11.1.4.2** Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

3.11.2 Qualificação Econômico-Financeira

- **3.11.2.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 3.11.2.1.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- **3.11.2.1.1.1** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- **3.11.2.2** A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo tem por objetivo assegurar a aptidão econômico-financeira do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, conforme orientações do TCU (Manual de Licitações e Contratos 5ª Edição, 2024).
- **3.11.2.2.1** No presente caso, foi adotado o percentual mínimo de 10% do valor estimado, considerando que trata-se de aquisição de produtos destinados à área da saúde, com impacto direto na continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Diante da essencialidade do objeto e da necessidade de mitigar riscos contratuais, entende-se que o percentual mínimo de 10% permitido pela Lei nº 14.133/2021 (art. 69, §4º) é adequado e proporcional.

3.12 Documentação compulsória para contratação

3.12.1 Não se aplica.

3.13 Consórcio

3.13.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

- **4.1** Realizou-se estimativa média para solicitação dos materiais com base na média das solicitações anteriores, estoque e consumo das Atas de Registro de Preços dos últimos 12 (doze) meses, conforme Demonstrativos dos Itens da Ata de Registro de Preços anexo SEI n° 25276137 e 25276148.
- **4.2** Por se tratar de material específico para atendimento de urgência e emergência o quantitativo **não poderá se ater ao histórico de consumo**, visto que a **demanda é sazonal** e os materiais deverão estar a disposição no hospital para atender a diversidade cirúrgica, cada qual com a sua especificidade.
- 4.3 Dessa forma, foi estimado o seguinte quantitativo:

Lote	/Grupo 1	- Placa Bloquead	da Distal de Clavícula			
Item	Cód. E- pública	Descrição	Edital 27048717	SEI 25.0.211233-2 / pg. 4 ⁻	Quantidade	Quantidade Mínima Consignada

1	46377	PLACA BLOQUEADA DISTAL DE CLAVÍCULA, DE 04 À 08 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	PEÇAS	10	02
2		PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 2.5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 55 MM	PEÇAS	50	10
3	46353	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	50	10
4	46165	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM,	PEÇAS	50	10

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 1 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 1, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes para cada lado (direita e esquerda), e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 2 - Placa Bloqueada de Diáfise de Clavícula

5	46354	PLACA BLOQUEADA DE DIÁFISE CLAVÍCULA, DE 04 Á 08 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	PEÇAS	10	02
6	46165	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	50	10
7	46353	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	50	10
8	46166	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	50	10

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 2 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 2, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes para cada lado (direita e esquerda), e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 3 - Placa Bloqueada de Úmero Proximal

9	46169	PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO PROXIMAL DE 03 À 12 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	PEÇAS	50	02
10	46353	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	250	10
11	46165	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	250	10
12	46166	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	250	10

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 3 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 3, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes para cada lado (direita e esquerda), e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 4 - Placa Bloqueada de Úmero Distal

13	46378	PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO DISTAL, DE 03 Á 10 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	PEÇAS	30	02
14	46164	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 2.5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 55 MM	PEÇAS	150	10
15	46353	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	150	10
16	46165	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	150	10
17	46166	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	150	10

COMODATO: Os implantes do Lote/ Grupo 4 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 4, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa,

contendo minimamente duas placas de numerações diferentes para cada lado (direita e esquerda), e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 5 - Placa Bloqueada de Olécrano

18	46355	PLACA BLOQUEADA DE OLÉCRANO, 02 Á 07 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	PEÇAS	20	02
19	46199	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 2.5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 À 60 MM	PEÇAS	100	10
20	46353	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	100	10
21	46166	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	100	10

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 5 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 5, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes para cada lado (direita e esquerda), e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 6 - Placa Bloqueada de Rádio Distal

22	46379	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL, DE 02 Á 07 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	PEÇAS	100	02
23	46164	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 2.5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 55 MM	PEÇAS	300	10
24	46353	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	300	10
25	46165	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	300	10
26	46166	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	300	10

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 6 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 6, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes para cada lado (direita e esquerda), e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 7 - Placa Bloqueada PFI para Reconstrução Pélvica 3.5

27	PLACA BLOQUEADA PFI PARA RECONSTRUÇÃO PÉLVICA, 3.5 MM, DE 04 Á 16 FUROS, EM TITÂNIO	PEÇAS	10	02
28	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	50	10
29	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	50	10

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 7 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 7 a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa. contendo minimamente duas placas de numerações diferentes, e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 8 - Placa Bloqueada PFI para Reconstrução Pélvica 4.5

30	46171	PLACA BLOQUEADA PFI PARA RECONSTRUÇÃO PÉLVICA, 4.5 MM, DE 04 Á 12 FUROS, EM TITÂNIO	PEÇAS	10	02
31	46353	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	50	10
32	46166	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	50	10

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 8 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 8 a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa. contendo minimamente duas placas de numerações diferentes, e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 9 - Placa Bloqueada de Fêmur Distal

33	46356	PLACA BLOQUEADA DE FÊMUR DISTAL, DE 04 Á 12 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	PEÇAS	40	02
34	46167	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 5.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 18 Á 90 MM	PEÇAS	200	10
35	46360	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 4,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 14 À 60 MM	PEÇAS	200	10
36	46168	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 6.5 MM, EM TITÂNIO, NO TAMANHOS DE 25X100 MM	PEÇAS	200	10

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 9 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 9, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes para cada lado (direita e esquerda), e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 10 - Placa Bloqueada de Tíbia Distal

37	46357	PLACA BLOQUEADA DE TIBIA DISTAL, DE 4 A 10 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	PEÇAS	40	02
38	46165	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	200	10
39	46353	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	200	10
40	46166	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	200	10

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 10 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 10, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes para cada lado (direita e esquerda), e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 11 - Material para Trauma, contendo: Placa Bloqueada DCP 4.5

41	46358	PLACA BLOQUEADA DCP 4.5, DE 02 Á 08 FUROS, EM TITÂNIO	PEÇAS	20	02
42	46359	ITTANIO, COM VARIAÇÕES ENTRE 14 E 60 MM	PEÇAS	100	10
43	46360	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 4,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 14 À 60 MM	PEÇAS	100	10
44		PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 6.5 MM, EM TITÂNIO, NO TAMANHOS DE 25X100 MM	PEÇAS	100	10

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 11 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 11, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes, e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Item 45 - Cimento com Antibiótico

45	10442	CIMENTO ÓSSEO COM ANTIBIÓTICO	PEÇAS	100	10

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

Das Soluções:

Segundo o Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), do Ministério da Saúde, Brasília-DF 2016, via de regra, os OPME são adquiridos por meio de PROCESSOS LICITATÓRIOS baseados na lei vigente. Os processos licitatórios, atualmente, seguem os critérios estabelecidos pela nova Lei Federal 14.133/2021. Dessa forma, as modalidades previstas na Lei 14.133/2021 são: **concorrência, pregão, leilão, concurso e diálogo competitivo**. Cada uma delas possui suas próprias características e devem ser usadas em situações específicas, contemplando a contratação de uma só empresa/e ou distribuidor no ramo ao final do certame.

Solução 1: Aquisição de materiais para realização de procedimentos cirúrgicos por meio do Sistema de Registro de Preços;

Solução 2 : Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão

Da Análise:

Solução 1: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

De modo geral, a aquisição de itens por meio de processo licitatório gera ganho econômico à Administração Pública. Em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assuma o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

Nesse sentido, a opção de aquisição dos itens por meio de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços seria a opção mais vantajosa à Administração.

Solução 2: Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão

Tal solução é prevista no § 2º, Art. 86 da Lei 14.133/2021:

- § 2^{o} Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Apesar da previsão na legislação, a adesão representará a necessidade de manter as condições estabelecidas nas contratações realizadas pelo órgão que realizou o processo licitatório, que podem não atender as necessidades do hospital; a adesão a Atas de Registro de Preços também tem a problemática em relação a limitação quantitativo possível de ser aderido.

CONCLUSÃO:

Assim, considerando as soluções de mercado elencadas e seus respectivos elementos, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a aquisição através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Além disso, a opção pelo Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme a demanda real. Essa capacidade de ajuste dos estoques ao longo do período de vigência das atas de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra. Adicionalmente, a possibilidade de prorrogação das atas de registro de preços com a renovação da quantidade registrada é fundamental para assegurar a disponibilidade de insumos, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação da Ata com renovação de quantidade assegura a continuidade do fornecimento dos itens, evitando interrupções que podem impactar as operações da instituição. A prorrogação e a renovação de quantidade são mecanismos previstos na legislação, que visam garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, a possibilidade de prorrogação com renovação das quantidades deverá ser analisada em momento oportuno, considerando a economia de escala, continuidade do fornecimento, redução dos custos, atendimento à demanda, entre outros.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

- **6.1** A contratação tem como valor estimado o importe de R\$ 2.400.103,50 (dois milhões, quatrocentos mil cento e três reais e cinquenta centavos), valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos.
- **6.2** Informamos que os valores estimados referem-se a itens em aço cirúrgico. Alguns itens em titânio ainda não possuem histórico de contratação pelo Hospital São José, o que poderá impactar no valor da contratação que constará no Orçamento Planillhado do presente processo.

Item	Cód. E- pública	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Quantidade Mínima Consignada	Valor Unitário	Valor Total	Referência
1		PLACA BLOQUEADA DISTAL DE CLAVÍCULA, DE 04 À 08 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	PEÇAS	10	02	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	0024274099
2	46164	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 2.5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 55 MM	PEÇAS	50	10	R\$ 430,66	R\$ 21.533,00	25983133
3		PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	50	10	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00	0025210231
4	46165	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	50	10	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	0025210231

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 1 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 1, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes para cada lado (direita e esquerda), e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 2 - Placa Bloqueada de Diáfise de Clavícula

į	ō	46354	PLACA BLOQUEADA DE DIÁFISE CLAVÍCULA, DE 04 Á 08 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	PEÇAS	10	02	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	0024274099
(6	4C1CE	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	50	10		R\$ 4.000,00	0025210231
	7	16252	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	50	10		R\$ 6.500,00	0025210231
8	8		PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	50	10	R\$ 721,36	R\$ 36.068,00	25983133

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 2 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 2, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes para cada lado (direita e esquerda), e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 3 - Placa Bloqueada de Úmero Proximal

9	46169	PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO PROXIMAL DE 03 À 12 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	PEÇAS	50	02	R\$ 1.470,02	R\$ 73.501,00	0024685442
		PARAFUSO DE BLOQUEIO						
10	46353	AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	250		R\$ 130,00	R\$ 32.500,00	0025210231
		Edital 270	148717	SEL 25.0.2	11233-2 / pg.	46		

11	46165	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	250	10	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00	0025210231
12	46166	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	250	10	R\$ 721,36	R\$ 180.340,00	25983133

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 3 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 3, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes para cada lado (direita e esquerda), e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 4 - Placa Bloqueada de Úmero Distal

13	46378	PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO DISTAL, DE 03 Á 10 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	PEÇAS	30	02	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00	0025210231
14	46164	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 2.5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 55 MM	PEÇAS	150	10	R\$ 430,66	R\$ 64.599,00	25983133
15	46353	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	150	10	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00	0025210231
16	46165	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	150	10	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00	0025210231
17	46166	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	150	10	R\$ 721,36	R\$ 108.204,00	25983133

COMODATO: Os implantes do Lote/ Grupo 4 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 4, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes para cada lado (direita e esquerda), e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 5 - Placa Bloqueada de Olécrano

		:						
18	46355	PLACA BLOQUEADA DE OLÉCRANO, 02 Á 07 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	PEÇAS	20	02	R\$ 1.468,83	R\$ 29.376,60	0024685442
19	46199	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 2.5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 À 60 MM	PEÇAS	100	10		R\$ 50.666,00	25983133
20		PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	100	10		R\$ 13.000,00	0025210231
21	46166	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	100	10		R\$ 72.136,00	25983133

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 5 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 5, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes para cada lado (direita e esquerda), e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 6 - Placa Bloqueada de Rádio Distal

22	46379	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL, DE 02 Á 07 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	PEÇAS	100	02	R\$ 1.780,00	R\$ 178.000,00	0024883919
23	46164	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 2.5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 55 MM	PEÇAS	300	10	R\$ 430,66	R\$ 129.198,00	25983133
24	46353	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	300	10	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00	0025210231
25	46165	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	300	10	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00	0025210231
26	46166	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	300	10	R\$ 721,36	R\$ 216.408,00	25983133

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 6 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 6, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes para cada lado (direita e esquerda), e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 7 - Placa Bloqueada PFI para Reconstrução Pélvica 3.5

		DI AGA DI GOLIEADA DEI DADA						
27	46170	PLACA BLOQUEADA PFI PARA RECONSTRUÇÃO PÉLVICA, 3.5 MM, DE 04 Á 16 FUROS, EM TITÂNIO	PEÇAS	10	02	R\$ 2.246,66	R\$ 22.466,60	25983133
28	46353	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	50	10	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00	0025210231
29	46166	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	50	10	R\$ 721,36	R\$ 36.068,00	25983133

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 7 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 7 a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa. contendo minimamente duas placas de numerações diferentes, e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 8 - Placa Bloqueada PFI para Reconstrução Pélvica 4.5

30		PLACA BLOQUEADA PFI PARA RECONSTRUÇÃO PÉLVICA, 4.5 MM, DE 04 Á 12 FUROS, EM TITÂNIO	PEÇAS	10	02	R\$ 2.111,13	R\$ 21.111,30	25983133
31	46252	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	50	10	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00	0025210231

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 8 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 8 a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa. contendo minimamente duas placas de numerações diferentes, e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 9 - Placa Bloqueada de Fêmur Distal

33	46356	PLACA BLOQUEADA DE FÊMUR DISTAL, DE 04 Á 12 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	PEÇAS	40	02	R\$ 3.685,09	R\$ 147.403,60	0024274099
34	46167	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 5.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 18 Á 90 MM	PEÇAS	200	10	R\$ 1.449,71	R\$ 289.942,00	25983133
35	46360	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 4,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 14 À 60 MM	PEÇAS	200	10		R\$ 7.404,00	25472700
36	46168	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 6.5 MM, EM TITÂNIO, NO TAMANHOS DE 25X100 MM	PEÇAS	200	10		R\$ 8.014,00	25472700

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 9 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 9, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes para cada lado (direita e esquerda), e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 10 - Placa Bloqueada de Tíbia Distal

37	46357	PLACA BLOQUEADA DE TIBIA DISTAL, DE 4 A 10 FUROS, DIREITA E ESQUERDA, EM TITÂNIO	PEÇAS	40	02	R\$ 1.844,69	R\$ 73.787,60	0024685442
38	46165	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	200	10	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	0025210231
39	46353	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 3,5 MM, EM TITÂNIO, DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	200	10		R\$ 26.000,00	0025210231
40	46166	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 4.0 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 10 Á 60 MM	PEÇAS	200	10	R\$ 721,36	R\$ 144.272,00	25983133

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 10 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 10, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes para cada lado (direita e esquerda), e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Lote/Grupo 11 - Material para Trauma, contendo: Placa Bloqueada DCP 4.5

41 46		PLACA BLOQUEADA DCP 4.5, DE 02 Á 08 FUROS, EM Edital 270	PEÇAS 048717	20 SEI 25.0.2	02 11233-2 / pg.	R\$ 1.084,29	R\$ 21.685,80	25472700
-------	--	--	-----------------	------------------	----------------------------	--------------	------------------	----------

		TITÂNIO						
42	46359	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE 5.0 MM, EM TITÂNIO, COM VARIAÇÕES ENTRE 14 E 60 MM	PEÇAS	100	10	R\$ 82,42	R\$ 8.242,00	25472700
43	46360	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO 4,5 MM, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS DE 14 À 60 MM	PEÇAS	100	10	R\$ 37,02	R\$ 3.702,00	25472700
44	46168	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 6.5 MM, EM TITÂNIO, NO TAMANHOS DE 25X100 MM	PEÇAS	100	10	R\$ 40,07	R\$ 4.007,00	25472700

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 11 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 11, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa, contendo minimamente duas placas de numerações diferentes, e 10 (dez) parafusos de cada tamanho.

Item 45 - Cimento com Antibiótico

45 10442 CIMENTO OSSEO COM PEÇAS 100 10 R\$ 549,00 R\$ 54,00,00 5	45	110442	CIMENTO ÓSSEO COM ANTIBIÓTICO			10	R\$ 549,00	R\$ 54.900,00	5
---	----	--------	----------------------------------	--	--	----	------------	------------------	---

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, \S^0 2^0 da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- **7.1** Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a Aquisição de Placas Bloqueadas, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma do Hospital Municipal São José através de Sistema de Registro de Preços.
- **7.2** A solução demonstra ser a mais adequada para o caso, considerando que são materiais padronizados no Hospital Municipal São José, sendo que os materiais requeridos são indicados pelos médicos atuantes no hospital. Além disso, a especificação técnica das OPME é baseada nas especificações contidas na solicitação de padronização, nos códigos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS (SIGTAP), isto é, os materiais constam no rol de materiais utilizados na realização dos procedimentos cirúrgicos, na especialidade de ortopedia e traumatologia.
- **7.3 Manutenção -** Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de manutenção, exceto os equipamentos que devem ser entregues em comodato. Estes caso haja a necessidade a empresa vencedora que deve realizar a manutenção.
- **7.4 Assistência técnica -** Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de assistência técnica pois são itens de consumo, geralmente descartáveis após utilização, exceto os equipamentos que devem ser entregues em comodato. Estes caso haja a necessidade a empresa vencedora que deve realizar a assistência técnica.
- **7.5** Portanto, após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, verifica-se que os materiais requeridos mostram-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público. Da mesma forma, a contratação por meio meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de PLACAS BLOQUEADAS se mostra a mais adequada para o caso.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

- **8.1** A presente contratação deverá ser agrupada e sua composição deverá ser feita em lote, não sendo viável tecnicamente a divisão por itens do objeto, sendo esta dividida e parcelada conforme utilização, visto que os materiais de órtese e prótese esterilizáveis devem ser mantidos acondicionados em caixas inoxidáveis com número de componentes suficientes que suportem as demandas da cirurgia, e após as confirmações cirúrgicas, as caixas com materiais são repostas pelos fornecedores levando em conta o gasto cirúrgico do paciente anterior.
- **8.2** A aquisição não é viável se dividida em itens, visto que poderão ser adquiridos materiais provenientes de fornecedores e fabricantes diversos e que não sejam compatíveis entre si. Desta forma, na impossibilidade de montagem do material cirúrgico necessário devido à sua incompatibilidade, os procedimentos cirúrgicos não poderão ser realizados, aumentando o dispêndio dos recursos operacionais do Hospital Municipal São Jose, gerando um grande prejuízo aos pacientes que não poderão receber o tratamento adequado, comprometendo a execução do ato cirúrgico, colocando em risco a integridade física dos pacientes. Se o material for proveniente de fornecedores e fabricantes diversos, além de haver a possibilidade de corrosão do material, pode ocorrer com frequência o recebimento do material em momentos distintos, incorrendo na esterilização dos materiais em separado, aumentando não só o dispêndio dos recursos operacionais do Hospital Municipal São José, como também os riscos à integridade do

material esterilizado. Uma das principais fontes de transmissão de risco no Centro Cirúrgico são os materiais e equipamentos utilizados no ato cirúrgico. A diminuição de circulação de profissionais dentro da sala e de equipamentos visa a redução e mitigação de atos não seguros dentro do sistema de assistência à saúde, assim como a utilização de boas práticas para alcançar resultados ótimos para o usuário final. Além disso, haverá dano ao erário, pois o material adquirido não poderá ser utilizado, caracterizando um desperdício de recursos públicos.

- **8.3** Sendo assim, é indicado a aquisição dos itens que compõem cada lote, uma vez que existe a interdependência entre os componentes com indispensável necessidade de compatibilidade entre os diversos componentes do conjunto. Desta feita, sob o aspecto técnico não se admite o parcelamento dos itens, por ser inviável e nem mesmo recomendável. O agrupamento dos itens respeita a integridade qualitativa do objeto a ser executado que, no presente caso, é a cirurgia de trauma.
- **8.4** Não é possível desnaturar os objetos, fragmentando-o em contratações diversas e que importam em risco de impossibilidade de execução satisfatória. O impedimento do fracionamento dos itens de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.
- **8.5** Os implantes para uso em trauma ortopédico são fabricados com diferentes componentes, composições e materiais biomédicos. Assim, a utilização de implantes e/ou instrumentais incompatíveis entre si, expõem o paciente ao risco de corrosão e metalose.
- **8.6** Além disso, o instrumental deve ser específico para cada modelo de implante, ao passo que todos os implantes devem ser da mesma marca ou totalmente compatíveis, devido à necessidade de compatibilidade biomecânica, justificando-se que devido à diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos pode inviabilizar a correta implantação, prejudicar o bom andamento da cirurgia e colocar em risco a integridade do paciente.
- **8.7** Ainda, conforme Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) que disciplina a aquisição, o recebimento, a utilização e o controle de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) pelas Unidades Hospitalares subordinadas à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (SAS/MS) descreve em seu cap. 3, referente ao Planejamento, "Estabelecer estratégias diferenciadas para itens de alto e baixo custo. Sugere-se o armazenamento do objeto em lotes, sempre que as características do mercado ou do produto exigirem, organizando-os por especialidade ou por procedimento", demonstrando-se, assim, sua necessidade.
- **8.8** Sendo assim, os itens necessários à devida manutenção da compatibilidade biomecânica foram agrupados em lotes, sendo eles **Lote 1** itens 1 a 4, **Lote 2** itens 5 a 8, **Lote 3** itens 9 a 12, **Lote 4** itens 13 a 17, **Lote 5** itens 18 a 21, **Lote 6** itens 22 a 26, **Lote 7** itens 27 a 29, **Lote 8** itens 30 a 32, **Lote 9** itens 33 a 36, **Lote 10** itens 37 a 40, **Lote 11** itens 41 a 44, e apenas o item 45 pode ser adquirido de forma parcelada.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, \S^{0} 2^{0} da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- **9.1** Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido. No caso, busca-se cumprir a continuidade do atendimento ao usuários do Sistema Único de Saúde vítimas de patologias que acometem o corpo humano que exigem, na maioria das vezes, intervenção cirúrgica para tratamento com o objetivo de restaurar a funcionalidade dos órgãos forma mais rápida e eficaz.
- **9.2** Além disso, o registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que as unidades requisitantes, quando for o caso, realoquem seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.
- **9.3** O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, por exemplo, em meses com feriado e pontos facultativos haverá um menor de uso dos produtos, em geral.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, $\S^{\underline{0}}$ $2^{\underline{0}}$ da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- **10.1** Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Autarquia possuí servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.
- 10.2 Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, \S^2 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.2 Não tramitaram nesta unidade e não foram identificadas, qualquer informação referente a existência de eventual Ata de Registro de Preços dos Consórcios (CINCATARINA, CISNORDESTE e CIM-AMUNESC).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- 12.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo, deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:
- a) Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento - inciso III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010;
- b) Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28 /03/2018 - ANVISA.
- c) Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

Entrega de material diferente do especificado na fase de amostra.

Licitação restar deserta ou fracassada;

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência a ausência de fornecimento de materiais OPME, o que pode comprometer a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, comprometendo o tratamento dos pacientes, e consequentemente prejudicar a vida dos mesmos.

Probabilidade P								
Índice	Descrição	Nível						
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1						
Pouco Provável	conhecido anonta para a haiya frequência de ocorrência no prazo							
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3						
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4						
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5						

Impacto (I)						
Índice	Descrição	Nível				
Muito Baixo Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.		1				
Baixo Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.						
Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete Médio razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.		3				
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4				
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.					

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como Alto.

Classificação dos Riscos				
Pontuação	Risco			
15 a 25	Muito Alto			
8 a 12	Alto			
3 a 6	Médio			
1 e 2	Baixo			
0	Muito Baixo			

d) tratamento de riscos -

Risco 1: Atuação da equipe técnica na avaliação do material no menor tempo possível, planejamento prévio com equipe médica para avaliação do material encaminhando portifólios e descritivos objetivos para fácil entendimento do material solicitado.

Risco 2: O risco da licitação restar deserta ou fracassada, pode ser causado por especificações técnicas que restrinjam a competitividade no processo, exigências desnecessárias a contratação, e estimativas de preços abaixo do valor de mercado. Para minimizar o risco em questão, foram realizadas ampla pesquisa de mercado, visando a contratação dentro do valor de mercado. Do mesmo modo, foram revisadas todas as exigências, a fim de viabilizar a execução do objeto.

Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de Mitigar.

Possibilidade de Tratamento de Ris	ratamento de Riscos					
Conduta	Descrição					
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.					
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.					
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.					
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir					
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.					

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		É prática de mercado a contratação de OPME's em regime de consignação e comodato
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da Edital 2704			SEI 25.0.211233-2 / pg. 53

licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x	
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X	

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a Aquisição de Placas Bloqueadas, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma do Hospital Municipal São José através de Sistema de Registro de Preços, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

O fornecimento será feito através de consignação de órteses, próteses, sendo determinados por lotes ou itens. O material deverá ser entregue conforme demanda de cirurgias previamente agendadas, ou diminuição dos itens em consignado do estoque. Essa modalidade de aquisição, em regime de consignação e comodato, é praticada pelos estabelecimentos de saúde públicos e privados, regulamentados pelas leis vigentes e orientados pelo Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Ministério da Saúde (2016).

ANEXO VIII MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS PREGÃO Nº 449/2025

Endereço:	:						
CNPJ/CPF	MF:						
Ao							
Setor de C	Gestão de Estoq	ues - Órtese, I	Próte	ese e	Materiais Es	speciais	
Local e da	ıta						
Item(ns)	Especificação	(Nome do ito	em)	Und	Quantidade	Marca	Lote
*Quantida	ide entregue (ar	nostras)					
Dados do	Representante l	Legal da Emp	resa:				
Nome:							
CPF:							
Cargo/Fur	ıção:						
Assinatura	a/Carimbo						

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

MINUTA DO TERMO DE COMODATO TERMO DE COMODATO Nº XXX/2025 Termo de Comodato que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio do Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, <u>de ora em diante denominados como Comodatário</u>, e a empresa xxxxxxxxxx, <u>de ora em diante denominada como Comodante</u>, para o comodato de instrumentais específicos e equipamentos para uso no Hospital Municipal São José.

O Comodatário e o Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n^{o} 449/2025 e Termo de Contrato n^{o} XXX/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

- **1.1** O objeto do presente contrato é Instrumentais específicos e equipamentos para uso no Hospital Municipal São José, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 449/2025 e Termo de Contrato nº xxx/2025.
- **1.1.1** Os instrumentais e equipamentos deverão ser específicos e adequados ao material que corresponde seu uso, conforme descrito em cada lote/grupo e/ou item do Anexo I e Anexo VI do Edital.
- a) Para o lote/grupo 1: Os implantes devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado
- b) Para o lote/grupo 2: Os implantes devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado
- c) Para o lote/grupo 3: Os implantes devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado
- d) Para o lote/grupo 4: Os implantes devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado
- e) Para o lote/grupo 5: Os implantes devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.
- f) Para o lote/grupo 6: Os implantes devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.
- g) Para o lote/grupo 7: Os implantes devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.
- h) Para o lote/grupo 8: Os implantes devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.
- i) Para o lote/grupo 9: Os implantes devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.
- j) Para o lote/grupo 10: Os implantes devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.
- k) Para o lote/grupo 11: Os implantes devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Cláusula Segunda - Da Execução:

2.1 - Os equipamentos e materiais, objeto do presente contrato, são entregues pela Comodante ao Comodatário, $\underline{\grave{a}}$ título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no Termo de Contrato n^o xxxx/2025.

Cláusula Terceira - Da Entrega:

- **3.1** Os instrumentais e equipamentos, objeto do presente contrato, são entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.
- **3.2** A entrega de Instrumentais / Equipamentos em Comodato que permanecem no hospital deverá ser concomitante à entrega do material ao qual corresponde seu uso. A Reposição dos Instrumentais / Equipamentos em caso de <u>defeito, mal funcionamento ou quebra</u>, se dará no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pelo Serviço de OPME Órteses Próteses e Materiais Especiais do Hospital Municipal São José;
- **3.2.1** Os materiais deverão ser repostos à medida que forem utilizados nas cirurgias/procedimentos efetuados no Hospital, devendo os mesmos estar sempre disponíveis aos médicos para uso imediato;

Cláusula Quarta - Do Prazo:

 ${f 4.1}$ – O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato n^{o} xxxx/2025.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Comodatária:

- **5.1** Facilitar a entrada em suas dependências dos funcionários da Comodante, os quais são encarregados da vistoria e manutenção dos equipamentos objeto deste instrumento, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.
- 5.2 Zelar pela boa manutenção dos equipamentos/materiais que lhes forem entregues em regime de comodato.
- **5.3** Comunicar ao Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de instalação, agendando assim a melhor data e horário para que o Comodante realize o transporte dos equipamentos/materiais, objeto deste contrato.
- **5.4** Realizar vistoria, quando do recebimento e da devolução do(s) equipamento(s) e material(is) em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado do(s) mesmo(s).

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Comodante:

- **6.1** A Comodante entregará relação dos instrumentais e equipamentos disponibilizados ao Setor de Órtese, Prótese e Materiais Especiais da instituição, constando, no mínimo, as informações de número de série do equipamento, marca, modelo e fabricante.
- **6.1.1** O Hospital Municipal São José realizará vistoria, quando do recebimento e da devolução dos instrumentais e equipamentos em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado dos mesmos.
- **6.2** Deverá prestar assistência técnica, sendo responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços, quando os instrumentais e equipamentos apresentarem defeitos.
- **6.3** Deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Comodatário, sem ônus para o Hospital.
- **6.4** Deverá realizar a manutenção corretiva sempre que solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Hospital.
- **6.5** A substituição dos itens, caso sejam entregues incompatíveis com o material ou fora das condições estipuladas neste Edital, deverá ser efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Comodatário, sendo os custos decorrentes dessa substituição de responsabilidade do Comodante.
- **6.6** O despacho e as despesas com o transporte dos instrumentais e equipamentos, para fins de assistência técnica e/ou manutenção, serão de responsabilidade da Comodante.
- 6.7 O seguro dos instrumentais e equipamentos, caso necessário, é de responsabilidade da Comodante.
- **6.8** Todos os materiais disponibilizados pela empresa vencedora deverão estar com o prazo de validade vigente.

Cláusula Sétima - Do Foro:

7.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto na Lei 14.133/21, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 449/2025.

Item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea "k" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa <u>está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.</u>

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

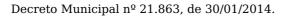
Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei n^{o} 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP n^{o} 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.", está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP n^{o} 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.





Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2025, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.









A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **27048717** e o código CRC **04267DAD**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.211233-2

27048717v3